



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tcece.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c2fbc73e-3989-4d18-8876-f60f8b92ac61

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **01.596.018/0001-60**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Isaias Honorato da Silva Marques**, Brasileiro, Casado, autônomo, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.909.834 SSP/PE, CPF nº 039.218.824-43, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 28/04/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Itens

Empresa: Pneu 10 Peças e Acessórios Ltda - ME, CNPJ Nº 13.631.589/0001-78, com sede na Rodovia PE 60, nº 1015, Garapú, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.518-343, Telefone (81) 3518-3581, representada pelo Sr. Paulo César Timóteo de Andrade, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 41, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho - PE, RG 4.228.377 Nº SSP/PE, CPF/MF Nº 932.493.814-20.

Valor Total registrado: R\$ 414.634,00 (Quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

Item	Descrição	Aplicação	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
							Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.
1	Pneu 275/80 R 22.5, para tráfego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos 16 lonas, liso, profundidade mínima de sulco 25,8, com garra diagonal, com no mínimo 4 sulcos longitudinais com desenhos assimétricos e com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	45	Unid.	2.481,00	111.645,00	8	22	---	---	15







Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: c2fbc73e-3989-4d18-8876-fe0f8b89ach1

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE.

Item	Descrição	Aplicação	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
							Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.
2	Pneu 275/80 R 22.5, para trafego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos 16 lonas, liso, profundidade mínima de sulco 25,8, com garra diagonal, com no mínimo 4 sulcos longitudinais com desenhos assimétricos e com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	15	Unid.	2.481,00	37.215,00	---	---	---	---	15
3	Pneu 1400-24, G2/L2 16 Lonas, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroscavadeiras.	Patrol Case 845	12	Unid.	3.740,00	44.880,00	12	---	---	---	---
5	Pneu 17.5-25 L2 16 Lonas, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroscavadeiras.	Pá Mecânica Michigan 45 C	8	Unid.	5.119,00	40.952,00	---	8	---	---	---
6	Pneu traseiro para retroscavadeira 19.5L- 24, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Retroscavadeiras New Holland e RK 406 B Randon	6	Unid.	4.430,00	26.580,00	2	4	---	---	---
7	Pneu dianteiro para retroscavadeira 12.5/80-18, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Retroscavadeiras New Holland e RK 406 B Randon	4	Unid.	2.149,00	8.596,00	2	2	---	---	---
8	Pneu 18.4/30 (TRAZEIRO) - Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Trator New Holland	4	Unid.	4.559,00	18.236,00	4	---	---	---	---
9	Câmara de ar para pneu 18.4/30 (TRAZEIRO), 12 Lonas.	Trator New Holland	8	Unid.	430,00	3.440,00	8	---	---	---	---
10	Pneu 12.4/24 (DIANTEIRO) - Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Trator New Holland	4	Unid.	2.897,00	11.588,00	4	---	---	---	---
	Câmara de ar para pneu 12.4/24 (DIANTEIRO), 12 Lonas.	Trator New Holland	8	Unid.	233,00	1.864,00	8	---	---	---	---
12	Pneu 175/70 R-13, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Corsa/Gol/Parati/ Saveiro/Clio	13	Unid.	335,00	4.355,00	---	---	8	---	5
13	Pneu 185 R-14 C - 102/100 Q, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Kombi	8	Unid.	476,00	3.808,00	---	---	8	---	---
14	Pneu 185 R-14 C - 102/100 S, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Kombi	5	Unid.	527,00	2.635,00	---	---	---	---	5
15	Pneu 215/65 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Jeep Renegade	4	Unid.	598,00	2.392,00	---	---	4	---	---



Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Agricultura:** R\$ 113.014,00 (Cento e treze mil e quatorze reais);
- **Secretaria de Infraestrutura:** R\$ 117.552,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 8.880,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta reais);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 33.672,00 (Trinta e três mil e seiscentos e setenta e dois reais);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 141.516,00 (Cento e quarenta e um mil e quinhentos e dezesseis reais).

Valor total: R\$ 414.634,00 (Quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I, desta Ata.



Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Aplicação	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
							Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.
16	Pneu 215/75 R-17,5, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Micro-ônibus VW/Volare/ Mercedes Bens	13	Unid.	1.005,00	13.065,00	--	--	--	--	13
17	Pneu 1000 R-20, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Ônibus	9	Unid.	2.009,00	18.081,00	--	--	--	--	9
18	Pneu 90/90 M/C 52P, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Moto	2	Unid.	285,00	570,00	--	--	--	--	2
19	Pneu 110/90 - 17 M/C 60P, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Moto	2	Unid.	368,00	736,00	--	--	--	--	2
20	Câmara de ar para pneu 1000 R-20.	Ônibus	40	Unid.	168,00	6.720,00	--	--	--	--	40
21	Protetor de câmara de ar (pneu 1000 R-20).	Ônibus	40	Unid.	69,00	2.760,00	--	--	--	--	40
22	Roda para pneu 275/80 R 22.5.	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	10	Unid.	710,00	7.100,00	--	--	--	--	10
23	Roda para pneu 215/75 R-17,5.	Micro-ônibus VW/Volare/ Mercedes Bens	5	Unid.	625,00	3.125,00	--	--	--	--	5
24	Roda para pneu 1000 R-20.	Ônibus	5	Unid.	1.755,00	8.775,00	--	--	--	--	5
26	Roda de aço Aro 13, c/ 4 furos.	Veículos leves	3	Unid.	348,00	1.044,00	--	--	--	--	3
27	Roda de aço, Aro 14, c/ 4 furos.	Veículos leves	2	Unid.	400,00	800,00	--	--	--	--	2
40	Pneu 265/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	L-200 Triton	8	Unid.	941,00	7.528,00	--	--	--	8	--
41	Pneu 225/75 R-16 C, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Mercedes-Benz Sprinter SAMU	8	Unid.	719,00	5.752,00	--	--	--	8	--
42	Pneu 255/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Nissan Frontier	16	Unid.	700,00	11.200,00	--	--	--	16	--
	Pneu 235/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Chevrolet S10 - Ambulância	8	Unid.	774,00	6.192,00	--	--	--	8	--
44	Pneu 175/65 R-14, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Fiat Strada	8	Unid.	375,00	3.000,00	--	--	--	8	--
Total Geral						414.634,00					





Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.235 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 198: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 2008 - Secretaria de Agricultura – Ação: 2.246 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 411: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.





7007 - Secretaria de Assistência Social – Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 237, 239 e 240: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.233 – Manutenção Transporte Escolar – Despesa 262: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

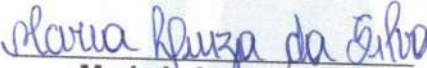
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 29 de abril de 2021


Isaias Honorato das S. Marques
Prefeito


Maria Luiza da Silva
Secretária de Assistência Social
Contratante


JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
Nº Portaria 008/2021
José Cícero dos Santos
Secretário de Agricultura
Contratante

ANDREZA MICHELLE NASCIMENTO FELIX FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
Nº Portaria 006/2021


Andreza M. N. F. F. Da Silva
Secretária de Educação
ANDREZA MICHELLE NASCIMENTO FELIX FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
Nº Portaria 006/2021


Francisco Bernardo dos Santos
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA 212/2021
Francisco Bernardo dos Santos
Secretário de Saúde
Contratante

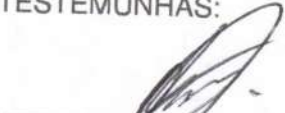

Jorge Luis Bandeira da Silva
Secretário de Infraestrutura
Contratante


PAULO CESAR
TIMOTEO DE
ANDRADE:932
49381420

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR
TIMOTEO DE
ANDRADE:93249381420
Dados: 2021.05.05
14:52:10 -03'00'

Pneu 10 Peças e Acessórios Ltda - ME
CNPJ Nº 13.631.589/0001-78
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 880.939.404-87


CPF: 057 629 844-79



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **01.596.018/0001-60**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Isaias Honorato da Silva Marques**, Brasileiro, Casado, autônomo, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.909.834 SSP/PE, CPF nº 039.218.824-43, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 28/04/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

Empresa: AUTOLUK – Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda, CNPJ Nº 20.063.556/0001-34, com sede na Rua Diomar Wambier, nº 136, Uberaba, Curitiba - PR, CEP: 81.560.330, Telefone (41) 3076-7210, representada pela Sra. Margarete Hamisch do Amaral, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Diomar Wambier, nº 134 A Térreo, Uberaba, Curitiba - PR, RG Nº 1425462-0 SSP/SC, CPF/MF Nº 596.523.229-20.

Valor Total registrado: R\$ 43.351,92 (Quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE.											
Item	Descrição	Aplicação	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
							Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.
4	Pneu 17.5-25 L2 12 Lonas, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroscavadeiras.	Patrol New Holland RG 200.B	8	Unid.	5.418,99	43.351,92	8	---	---	---	---

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;



Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2008 - Secretaria de Agricultura – Ação: 2.246 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 411: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 29 de abril de 2021



Isaias Honorato das S. Marques
Prefeito



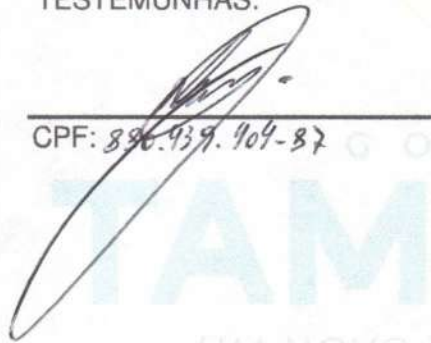
JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
Nº Portaria 008/2021
José Cicero dos Santos
Secretário de Agricultura
Contratante

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920

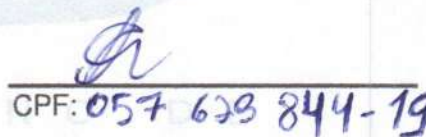
Assinado de forma digital por
MARGARETE HAMISCH DO
AMARAL:59652322920
Dados: 2021.05.04 16:56:04 -03'00'

AUTOLUK – Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda
CNPJ Nº 20.063.556/0001-34
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 896.939.909-87



CPF: 057.628.844-19

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **01.596.018/0001-60**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Sr. **Jorge Luís Bandeira da Silva**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, nomeado pela portaria de nº 006/2021 em 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 2.958.554 SSP/PE, CPF nº 640.401.514-53, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 17/05/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Itens

Empresa: ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 37.220.733/0001-41, com sede na Avenida Edson de Lira Paula, nº 30b, Alto de São Sebastião, Quipapa – PE, CEP: 55.415-000, Telefone (81) 99799-3845, representada pela Sr^a. Mavia Raniely Alves dos Santos, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Professor José Candido Silva, nº 106, Nova Palmares, Palmares - PE, RG 7.743.461 SDS/PE, CPF/MF Nº 071.627.174-54.

Valor Total registrado: R\$ 306.144,00 (trezentos e seis mil cento e quarenta e quatro reais).

Objeto: Aquisição de luminárias com tecnologia de LED e refletores a serem utilizadas na iluminação pública do Município de Tamandaré – PE.					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Luminária Pública com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 70W, eficiência luminica mínima ≥ 135 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 8.400 Lumens, TCC ≥ 4000 k, IRC > 70 , IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 5 kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP $> 0,95$, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	262	Unid.	380,00	99.560,00

MAVIA RANIELY ALVES DOS
SANTOS:07162717454

Assinado de forma digital por
MAVIA RANIELY ALVES DOS
SANTOS:07162717454
Dados: 2021.06.17 18:38:30 -03'00'

Objeto: Aquisição de luminárias com tecnologia de LED e refletores a serem utilizadas na iluminação pública do Município de Tamandaré – PE.					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Luminária Pública com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 100W, eficiência luminica mínima ≥ 130 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 13.000 Lumens, TCC ≥ 4000 k, IRC > 70 , IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 7 kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP $> 0,95$, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	210	Unid.	550,00	115.500,00
3	Luminária Pública com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 70W, eficiência luminica mínima ≥ 135 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 8.400 Lumens, TCC ≥ 4000 k, IRC > 70 , IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 5 kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP $> 0,95$, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	88	Unid.	518,00	45.584,00
5	Luminária Pública com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 150W, eficiência luminica mínima ≥ 135 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 20.250 Lumens, TCC ≥ 4000 k, IRC > 70 , IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 10 kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP $> 0,95$, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	65	Unid.	700,00	45.500,00
VALOR TOTAL R\$				306.144,00	

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento parcelado de luminárias com tecnologia de LED e refletores a serem utilizadas na Iluminação Pública do Município de Tamandaré – PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

MAVIA RANIELY ALVES
DOS
SANTOS:07162717454

Assinado de forma digital por
MAVIA RANIELY ALVES DOS
SANTOS:07162717454
Dados: 2021.06.17 18:39:00 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou

MAVIA RANIELY ALVES DOS SANTOS:07162717454
Assinado de forma digital por
MAVIA RANIELY ALVES DOS
SANTOS:07162717454
Dados: 2021.06.17 18:39:29 -03'00'

dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

MAVIA RANIELY ALVES
DOS
SANTOS:07162717454

Assinado de forma digital por
MAVIA RANIELY ALVES DOS
SANTOS:07162717454
Dados: 2021.06.17 18:39:50
-03'00'

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente

deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

MAVIA RANIELY ALVES
DOS
SANTOS:07162717454
Assinado de forma digital por
MAVIA RANIELY ALVES DOS
SANTOS:07162717454
Dados: 2021.06.17 18:40:14 -03'00'

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

MAVIA RANIELY ALVES Assinado de forma digital por
DOS MAVIA RANIELY ALVES DOS
SANTOS:07162717454
SANTOS:07162717454 Dados: 2021.06.17 18:40:32 -03'00'



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.238 - Manutenção da Iluminação Pública – Despesa 264: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

MAVIA RANIELY
ALVES DOS
SANTOS:07162717454

Assinado de forma digital por
MAVIA RANIELY ALVES DOS
SANTOS:07162717454
Dados: 2021.06.17 18:40:56 -03'00'



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Continuação da Ata de Registro de Preço nº 003/2021

Tamandaré - PE, 24 de maio de 2021



Jorge Luís Bandeira da Silva
Secretário de Infraestrutura
Contratante


JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

**MAVIA RANIELY
ALVES DOS
SANTOS:07162717
454**


Assinado de forma digital
por MAVIA RANIELY ALVES
DOS SANTOS:07162717454
Dados: 2021.06.17 18:41:28
-03'00'

**ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E
SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ Nº 37.220.733/0001-41
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 030.215.829.35



CPF: 052 628 844-18

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **01.596.018/0001-60**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Sr. **Jorge Luís Bandeira da Silva**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, nomeado pela portaria de nº 006/2021 em 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 2.958.554 SSP/PE, CPF nº 640.401.514-53, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 17/05/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Itens

Empresa: LUCENT COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CNPJ Nº 33.842.168/0001-01, com sede na Rua José Aderval Chaves, nº 78, Sala 07-09, Edf. Wecon Emp. Center IV, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.111-030, Telefone (81) 99994-0471, representada pela Sr^a. Catarina de Lucena Eustachio, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Ana Camelo da Silva, nº 38, AP 2102, Boa Viagem, Recife - PE, RG 6.399.167 SSP/PE, CPF/MF Nº 047.660.364-17.

Valor Total registrado: R\$ 69.780,00 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta reais)

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



Objeto: Aquisição de luminárias com tecnologia de LED e refletores a serem utilizadas na iluminação pública do Município de Tamandaré – PE.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Luminária Pública com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 100W, eficiência luminica mínima ≥ 130 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 13.000 Lumens, TCC ≥ 4000 k, IRC > 70 , IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 7 kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP $> 0,95$, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	70	Unid.	643,00	45.010,00
6	Luminária Pública com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 180W, eficiência luminica mínima ≥ 130 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 23.400 Lumens, TCC ≥ 4000 k, IRC > 70 , IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 10 kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP $> 0,95$, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	20	Unid.	849,00	16.980,00
7	Refletor com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 150W, eficiência luminica mínima ≥ 143 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 21.450 Lumens, TCC ≥ 5000 k, IRC > 70 , IK 08, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, peso máximo de 5 kg, vida útil mínima de 66.000 horas, FP $> 0,98$, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	10	Unid.	779,00	7.790,00
VALOR TOTAL R\$					69.780,00

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento parcelado de luminárias com tecnologia de LED e refletores a serem utilizadas na Iluminação Pública do Município de Tamandaré – PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:





- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente



deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.238 - Manutenção da Iluminação Pública – Despesa 264: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 24 de maio de 2021



Jorge Luis Bandeira da Silva
Secretário de Infraestrutura
Contratante


Jorge Luis Bandeira da Silva
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

LUCENT COMERCIO E
SERVICOS DE EQUIPAMENTOS
DE ILU:33842168000101


Assinado de forma digital por LUCENT
COMERCIO E SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS DE
ILU:33842168000101
Dados: 2021.06.16 17:27:15 -03'00'

**LUCENT COMERCIO E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI**
CNPJ Nº 33.842.168/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 030.219.824-75



CPF: 057 699 844-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

Aos 01 (um) dias do mês de maio de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Danieia D'arck Aives de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 26/05/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Fornecedor:

Empresa: **JOSÉ SIZENANDO HENRIQUES LYRA JÚNIOR**, CNPJ Nº **10.627.826/0002-10**, com sede na Rod. PE 076, s/n, KM 7,9, Centro, Tamandaré-PE, CEP: 55.578.000, Telefone (81) 99989-2031, representada por seu representante legal, o Srº. José Sizenando Henrique Lyra Júnior, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliada na Rua João Francisco da Mota, nº 333, Centro, Canhotinho – PE, RG Nº 2.059.083 SSP/PE, CPF/MF Nº 426.290.474-15.

Valor Total registrado: R\$ 6.746.568,06 (seis milhões setecentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos).





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: c2fbc73e-3989-4d18-8876-fe0fb8b9acbl

Contratação de empresas para fornecimento parcelado de Combustíveis, com a finalidade de atender o abastecimento da frota dos carros próprios e locados das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Itens da cota principal 75%

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP	252.504	Litros	5,61	1.416.547,44
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	778.500	Litros	4,68	3.643.380,00

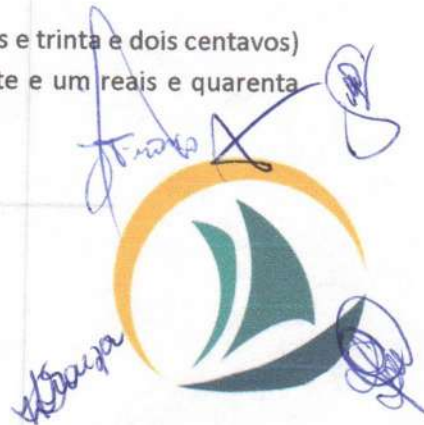
Contratação de empresas para fornecimento parcelado de Combustíveis, com a finalidade de atender o abastecimento da frota dos carros próprios e locados das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Itens da cota reservada 25%

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP	84.168	Litros	5,61	472.182,48
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	259.500	Litros	4,68	1.214.460,00

Valores por Secretaria:

- **Gabinete do Prefeito:**
Gasolina R\$ 51.230,52 (cinquenta e um mil duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)
Óleo Diesel R\$ 112.680,36 (cento e doze mil seiscentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)
- **Secretaria de Administração e Finanças:**
Gasolina R\$ 205.460,64 (duzentos e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)
Óleo Diesel R\$ 51.040,08 (cinquenta e um mil quarenta reais e oito centavos)
- **Secretaria de Infraestrutura:**
Gasolina R\$ 222.363,57 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)
Óleo Diesel R\$ 1.815.587,28 (um milhão oitocentos e quinze mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)
- **Secretaria de Agricultura:**
Gasolina R\$ 87.583,32 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)
Óleo Diesel R\$ 982.121,40 (novecentos e oitenta e dois mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos)





- **Secretaria de Turismo e Cultura:**
Óleo Diesel R\$ 51.040,08 (cinquenta e um mil quarenta reais e oito centavos)
- **Secretaria de Educação:**
Gasolina R\$ 117.277,05 (cento e dezessete mil duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos)
Óleo Diesel R\$ 1.158.351,48 (um milhão cento e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)
- **Secretaria de Saúde:**
Gasolina R\$ 993.946,14 (novecentos e noventa e três mil novecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos)
Óleo Diesel R\$ 649.467,00 (seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais)
- **Secretaria de Assistência Social:**
Gasolina R\$ 210.857,46 (duzentos e dez mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
Óleo Diesel R\$ 37.561,68 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Valor total: R\$ 6.746.568,06 (seis milhões setecentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição parcelado de combustível, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES



CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus





prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita,

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 2000 – Poder Executivo

Unidade: 2001 – Gabinete do Prefeito

Ação: 2.202 – Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete do Prefeito

Despesa 205: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 2002 - Secretaria de Administração e Finanças

Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 2006 - Secretaria de Infraestrutura

Ação: 2.235 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Despesa 209: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Ação: 2.237 – Manutenção da Limpeza Pública

Despesa 247: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 2008 - Secretaria de Agricultura

Ação: 2.246 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria





Despesa 411: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Orgão: 5000 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 5006 - Secretaria de Educação

Ação: 2.232 – Manutenção da Educação Básica

Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Ação: 2.233 – Manutenção do Transporte Escolar

Despesa 262: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Ação: 2.255 – Manutenção da Educação Básica 40%

Despesa 44: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Ação: 2.257 – Manutenção da Educação Básica 40%

Despesa 52: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Orgão: 4000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 4005 - Secretaria de Saúde

Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS

Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Orgão: 7000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 7007 - Secretaria de Assistência Social

Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

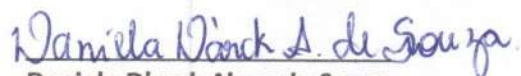
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 01 de junho de 2021.


Josafá de Franca Vercosa
Secretário de Administração e Finanças
Contratante


Daniela D'arck Alves de Souza
Gestora do Fundo de Assistência
Social



Continuação da Ata de Registro de Preço nº005/2021



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c2fbc73e-3989-4d18-8876-fe0f8b89acbf1

Silmara Lima da Silva
Gestora do Fundo Municipal de
Educação
Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

Francisco Bernardo dos Santos
Gestor do Fundo de Saúde
Contratante

JOSÉ SIZENANDO HENRIQUES LYRA JÚNIOR - ME
CNPJ Nº 10.627.826/0002-10
José Sizenando Henrique Lyra Júnior
CPF Nº 426.290.474-15
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 826.290.404-17



CPF: 057629644-18

GOVERNO DE

TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **Costa & Oliveira Hipermercado Varejista EIRELI - ME**, CNPJ Nº **34.731.357/0001-61**, com sede na Rua Doutor Goncalves Guerra, nº 1015, térreo, Cajá, Carpina - PE, CEP: 55.813-390, Telefone (81) 99861-2445, representada por sua representante legal, a Sra. Rebeca Karoline de Oliveira Costa, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, nº 616, Cajá, Carpina – PE, RG Nº 7.782.845 SDS/PE, CPF/MF Nº 073.923.104-96.

Valor Total registrado: R\$ 280.243,80 (Duzentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).



Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.										
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
						Adm.	Educ.	Saúde	Hospital	A. Social
1	Almofada para carimbo em tecido, nº 2, com medidas mínimas de 5,9 x 9,4 cm, cores variadas, tipo Pilot.	220	Unidade	3,50	770,00	140	40	20	10	10
2	Apagador para quadro branco magnético, tipo Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	555	Unidade	3,20	1.776,00	135	200	100	20	100
3	Apontador de lápis sem depósito, lâmina antiferrugem. Caixa contendo 24 unidades. Composição: Resina termoplástica e aço inoxidável. Produto certificado pelo INMETRO.	575	Caixa	4,50	2.587,50	100	200	50	25	200
4	Bloco de recado autoadesivo removíveis, medindo 76 x 102 mm. Bloco com 100 folhas. Composição: Papel offset e adesivo sintético.	360	Unidade	2,90	1.044,00	160	50	50	50	50
5	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Caixa com 40 unidades.	135	Caixa	12,30	1.660,50	30	30	25	20	30
6	Borracha branca tipo ponteira para encaixe na parte superior do lápis. Caixa com 50 Unidades.	410	Caixa	6,10	2.501,00	75	200	60	25	50
8	Caderno brochura grande, capa dura, personalizado com 96 folhas. Produto certificado FSC.	1500	Unidade	4,70	7.050,00	300	600	200	100	300
9	Caderno 10 matérias personalizado com arame, capa dura, 200 folhas. Produto certificado FSC.	1500	Unidade	7,90	11.850,00	300	600	200	100	300
10	Calculadora de mesa a pilha com 12 dígitos, operações básicas, visores com números grandes, tamanho mínimo: 12 x 13 cm, com pilhas. Produto certificado pelo INMETRO.	185	Unidade	13,50	2.497,50	80	50	20	20	15
11	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: Corpo sextavado em poliestireno com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno, com diâmetro interno de 3,2 mm, ponta em latão usinado, com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0 mm, sendo nas cores da tinta: preta, azul ou vermelha, dimensão do conjunto, tubo com suporte e ponta 133 x 488 mm. Tampa e tampinha na cor da tinta. Antiasfixiante. Caixa com 50 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	402	Caixa	21,00	8.442,00	200	80	50	36	36
12	Caneta hidrográfica colorida, pacote com 12 unidades. Composição: Resina termoplástica, ponta de feltro, tinta a base d'água, corante e umectante, corpo em polipropileno, tinta lavável. Dimensões mínimas do produto (18 x 1,5 x 16 cm)	1500	Pacote	8,45	12.675,00	200	500	150	150	500
13	Cartolina 50 x 60 cm, 150 g, cores variadas	1500	Unidade	0,45	675,00	100	1000	100	—	300
14	Clips 6.0. Galvanizado, caixa c/ 500 g.	224	Caixa	9,30	2.083,20	70	60	30	40	24
15	Clips 8.0. Galvanizado, caixa c/ 500 g.	250	Caixa	9,25	2.312,50	75	65	35	45	30
16	Clips 2.0. Galvanizado, caixa c/ 500 g.	300	Caixa	7,30	2.190,00	85	75	45	55	40
18	Cola branca. Embalagem com 90 g. Composição: Polímero vinílico, tensoativos, plastificantes e conservantes, lavável e não tóxica. Produto certificado pelo INMETRO.	7560	Unidade	0,70	5.292,00	500	6000	480	240	340
19	Cola colorida, caixa com 6 unidades, 25 g cada unidade, não tóxica, alto relevo, plastificante e a base de PVA. Produto certificado pelo INMETRO.	1300	Caixa	5,30	6.890,00	—	800	—	—	500
20	Cola de contato multiuso. Adesivo formulado para colagem de borrachas vulcanizadas, couro, EVA, cabedal e forro	800	Unidade	6,50	5.200,00	—	500	—	—	300






Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.										
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
						Adm.	Educ.	Saúde	Hospital	A. Social
	lado interno, madeira, revestimento em couro, tecidos, fibras, laminados decorativos, etc. Bisnaga com 75 g.									
21	Cola de isopor, frasco de 500 g.	420	Unidade	12,70	5.334,00	70	150	50	--	150
22	Cola de isopor, frasco com 90 g.	330	Unidade	3,10	1.023,00	50	130	50	--	100
23	Cola quente. Composição: Resina eva e resina taquificante. Embalagem do produto com descrição de uso e precauções. Bastão medindo 7,2 mm x 30 cm. Pacote com 1 kg.	60	Kg	21,90	1.314,00	--	30	--	--	30
24	Corretivo líquido 18 ml, alta qualidade, não tóxico, a base de água, tipo Bic. Composição: Resina, água, plastificantes e pigmentos. Caixa com 12 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	266	Caixa	9,70	2.580,20	50	100	46	20	50
25	Emborrachado com placas, medindo 40 x 48 cm. Pacote com 10 folhas.	250	Pacote	12,00	3.000,00	--	200	--	--	50
26	Emborrachado com cores variadas, folhas medindo 90 x 180 cm.	550	Unidade	13,50	7.425,00	--	500	--	--	50
27	Envelope 185 x 250 mm, branco. Material offset, modelo saco padrão. Gramatura 90 g/m ²	34000	Unidade	0,25	8.500,00	15000	8000	5000	3000	3000
28	Envelope 310 x 410 mm, branco. Material offset, modelo saco padrão. Gramatura 110 g/m ²	32000	Unidade	0,34	10.880,00	15000	7000	4000	3000	3000
32	Extrator de grampos, espátula zincada, 15 cm. Caixa com 12 unidades.	246	Caixa	11,50	2.829,00	60	60	45	45	36
35	Fita adesiva de polipropileno, 12 mm x 40 metros. Composição: Filme de Polipropileno biorientado e adesivo acrílico a base de água. Produto certificado pelo INMETRO.	1550	Unidade	1,35	2.092,50	400	400	300	250	200
36	Fita crepe uso geral. Composição: papel crepado 40 g, adesivo a base de borracha sintética e resina. Rolo medindo 19 mm x 50 metros.	750	Unidade	1,20	900,00	240	120	180	90	120
38	Gizão de cera, peso 90 g. Composição: ceras e pigmentos orgânicos atóxicos. Caixa com 12 lápis coloridos. Produto certificado pelo INMETRO.	2200	Caixa	3,20	7.040,00	--	1700	200	--	300
39	Grampeador para até 25 folhas, para grampos 26/6 com corpo metálico, desing ergonômico, placa metálica de proteção na frente e com extrator de grampo integrado.	220	Unidade	13,90	3.058,00	60	60	40	30	30
40	Grampeador para até 100 folhas, 75g/m ² . Composição: estrutura metálica, suporte da base em material plástico, grampos utilizados 23/6 a 23/13. Guia reguladora para papel.	85	Unidade	41,00	3.485,00	15	20	20	15	15
41	Grampo 26/6. Grampos galvanizados, arame em aço com tratamento antiferrugem, produtos com pontas cortantes, extra macil, super resistente. Caixa com 5.000 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	460	Caixa	3,50	1.610,00	150	150	80	50	30
42	Grampo 23/13. Grampos galvanizados, útil para grampeador industrial. Capacidade para grampear 50 até 100 folhas. Caixa com 5.000 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	205	Caixa	8,80	1.804,00	30	80	30	40	25
43	Lápis permanente. Caixa com 12 unidades.	185	Caixa	16,90	3.126,50	70	50	25	20	20
44	Lápis de cor grande, formato sextavado. Composição: resina plástica, pigmentos e cera. Caixa com 12 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Faber Castell. Produto certificado pelo INMETRO.	1700	Caixa	4,10	6.970,00	--	1200	--	--	500

Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.										
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
						Adm.	Educ.	Saúde	Hospital	A. Social
45	Lápis grafite nº 2 HB. Composição: resina plástica, pigmento, cera e formato redondo. Caixa com 144 unidades.	355	Caixa	26,00	9.230,00	100	130	35	40	50
46	Lapiseira 0,5 mm recarregável, borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal. Composição: resina termoplástica, grafite, borracha e metal. Produto certificado pelo INMETRO.	2016	Unidade	1,40	2.822,40	240	1200	180	216	180
47	Lapiseira 0,7 mm recarregável, borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal. Composição: resina termoplástica, grafite, borracha e metal. Produto certificado pelo INMETRO.	2016	Unidade	1,60	3.225,60	240	1200	180	216	180
50	Livro de ponto (01 assinatura), quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 310 mm, largura 220 mm, uso administrativo, material papel apergaminhado 56g/m ² , características adicionais numerado e costurado.	525	Unidade	12,90	6.772,50	150	100	100	75	100
51	Marca texto fluorescente. Caixa com 12 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	410	Caixa	10,60	4.346,00	200	80	40	50	40
52	Marcador para quadro branco. Caixa com 12 unidades.	315	Caixa	20,50	6.457,50	30	200	40	25	20
53	Massa de modelar 180 g. Caixa com 12 cores variadas.	4000	Caixa	3,70	14.800,00	—	3000	—	—	1000
54	Mina grafite, diâmetro 0,5 mm, tubo com 12 grafites.	3240	Tubo	0,45	1.458,00	360	2400	240	120	120
55	Mina grafite, diâmetro 0,7 mm, tubo com 12 grafites.	3840	Tubo	0,55	2.112,00	360	3000	240	120	120
58	Papel vergê branco 180 g/m ² . Formato A-4 210 mm x 297 mm. Pacote com 50 folhas.	430	Pacote	7,89	3.392,70	100	200	50	40	40
59	Papel almaço, Material celulose vegetal, gramatura 75 g/m ² , tamanho A4, tipo com pauta e margem. Pacote com 100 folhas.	850	Pacote	5,95	5.057,50	—	800	—	—	50
60	Papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60 g/m ² , comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores variadas. Pacote com 25 unidades.	180	Pacote	7,50	1.350,00	—	160	—	—	20
62	Papel crepon, medindo 48 cm x 2 m, 28 g/m ² , cores variadas.	4500	Unidade	0,55	2.475,00	—	4000	—	—	500
66	Pasta arquivo políonda, medindo 250 x 355 x 135 mm, cores variadas.	1350	Unidade	4,50	6.075,00	300	400	200	250	200
67	Pasta arquivo A-Z, em papelão prensado, com protetor metálico nas bordas interior, lombo estreito, fecho metálico com alavanca de acionamento, janela de identificação no dorso.	1300	Unidade	8,90	11.570,00	500	300	200	100	200
68	Pasta com aba elástica em plástico transparente, medindo 350 x 235 x 03 mm.	1250	Unidade	1,45	1.812,50	300	300	250	200	200
69	Pasta com aba elástico, ilhós de metal, garras na ponta do elástico de metal, cartão duplex 250g de 1ª qualidade plastificado, medindo aproximadamente 340 x 230 mm. Cores variadas.	2500	Unidade	1,70	4.250,00	500	600	600	300	500
70	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 12 divisórias.	85	Unidade	18,50	1.572,50	30	20	10	15	10
73	Perfurador de papel, para até 20 folhas, trava de segurança metálica, guia para tamanhos variados de papéis.	115	Unidade	15,00	1.725,00	30	20	20	20	25
74	Perfurador de papel, para até 10 folhas, trava de segurança metálica, guia para tamanhos variados de papéis.	100	Unidade	7,00	700,00	15	30	15	20	20
75	Pincel tamanho 10, cabo madeira, tipo ponta chata, material cerda pelo animal.	4560	Unidade	0,75	3.420,00	—	3360	—	—	1200

independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;



Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes



apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das



Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.										
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
						Adm.	Educ.	Saúde	Hospital	A. Social
76	Pintura a dedo, não tóxico, solúvel em água, cores variadas. Caixa com 6 potes plásticos com 15 ml cada pote.	2000	Caixa	3,20	6.400,00	—	1500	—	—	500
77	Pistola para cola quente fina, bivolt. Produto certificado pelo INMETRO.	55	Unidade	12,00	660,00	—	40	—	—	15
78	Placa de isopor 20 mm, tamanho: 100 x 50 cm.	1440	Unidade	2,90	4.176,00	—	1280	—	—	160
79	Placa de isopor 10 mm, tamanho: 100 x 50 cm.	1750	Unidade	1,45	2.537,50	—	1500	100	—	150
81	Quadro de aviso em cortiça, com moldura em alumínio, medindo 60 x 90 cm.	80	Unidade	55,00	4.400,00	15	30	20	10	5
82	Reabastecedor de quadro permanente, caixa com 12 frascos de 40 ml cada frasco.	80	Caixa	37,00	2.960,00	15	30	15	10	10
83	Régua 30 cm, graduada, plástico incolor. Pacote com 25 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	291	Pacote	0,70	203,70	60	200	15	10	6
85	Tesoura escolar 13 cm - especificação: tesoura escolar com ponta redonda e lâmina em aço galvanizado. Produto certificado pelo INMETRO.	3600	Unidade	1,70	6.120,00	—	2880	—	—	720
86	Tesoura escolar 17 cm, cabo em resina plástica e lâmina de aço inox. Produto certificado pelo INMETRO.	200	Unidade	3,20	640,00	30	80	35	30	25
88	Tinta para carimbo. Caixa com 12 frascos de 40 ml cada.	85	Caixa	29,00	2.465,00	30	15	10	15	15
90	Transferidor escolar, material acrílico, gradação 0 a 360°. Produto certificado pelo INMETRO.	2700	Unidade	1,70	4.590,00	—	2500	—	—	200

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** R\$ 50.812,75 (Cinquenta mil e oitocentos e doze reais e setenta e cinco centavos);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 134.342,75 (Cento e trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 27.303,95 (Vinte e sete mil e trezentos e três reais e noventa e cinco centavos);
- **Hospital:** R\$ 19.614,35 (Dezenove mil e seiscentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 48.170,00 (Quarenta e oito mil e cento e setenta reais).

Valor total: R\$ 280.243,80 (Duzentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais,

faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria - Despesa 275: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria - Despesa 356: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.259 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS - Despesa 73: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.269 - Manutenção do Hospital Municipal - Despesa 129: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.269 - Manutenção do Hospital Municipal - Despesa 130: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

5006 - Secretaria de Educação - Ação: 2.232 - Manutenção de Educação Básica - Despesa 239: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.





DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

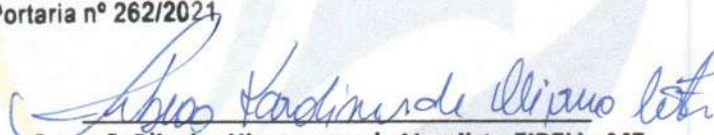
Tamandaré - PE, 16 de junho de 2021.


Josafa de França Vercosa
Secretário de Administração e Finanças
Contratante



Daniela D'arck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

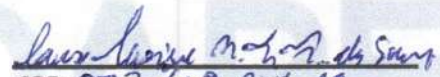

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante
Portaria nº 262/2021


Francisco Bernardo dos Santos
Secretário de Saúde
Contratante


Costa & Oliveira Hipermercado Varejista EIRELI - ME
CNPJ Nº 34.731.357/0001-61
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 880939.104-87


CPF: 057.629.241-19





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **ZL Comércio Ltda - ME**, CNPJ Nº **05.946.524/0001-93**, com sede na Rua Agostinho de Goes, s/n, Centro, Garanhuns – PE. CEP: 55.293-110, Telefone (87) 3025-0066, representada por sua representante legal, a Sra. Rosiane Faustino da Silva Lima, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Agostinho de Goes, s/n, Santo Antônio, Garanhuns – PE, RG Nº 2.177.539 SDS/PE, CPF/MF Nº 258.689.694-72.

Valor Total registrado: R\$ 45.400,50 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).

ZL COMERCIO
LTDA:05946524000193

Assinado de forma digital por ZL
COMERCIO LTDA:05946524000193
Dados: 2021.06.18 12:24:00 -03'00'





Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.										
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
						Adm.	Educ.	Saúde	Hospital	A. Social
7	Cademo brochura pequeno, capa dura, personalizado com 96 folhas. Produto certificado FSC.	1200	Unidade	2,99	3.588,00	150	500	150	100	300
29	Esquadro em acrílico com graduação, medida 26 cm, com 45°. Produto certificado pelo INMETRO.	2600	Unidade	4,00	10.400,00	—	2000	—	—	600
31	Estilete largo, 18 mm. Corpo plástico, cores variadas.	1380	Unidade	1,20	1.656,00	240	600	240	180	120
33	Fita adesiva de polipropileno marrom, para empacotamento. Composição: Filme de Polipropileno biorientado e adesivo acrílico. Medida da fita: 45 mm x 45 metros. Produto certificado pelo INMETRO.	540	Unidade	3,00	1.620,00	160	80	120	80	100
37	Fita dupla face branca. Composição: liner de papel super calandrado silicônico, adesivo a base de borracha e resina. Medindo 19 mm x 30 metros cada rolo.	520	Unidade	6,50	3.380,00	80	160	100	80	100
48	Livro Ata, material offset branco, quantidades de folhas 100 un, gramatura 56g/m², comprimento 310 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura na cor preta, numeradas e pautadas.	345	Unidade	8,70	3.001,50	45	150	60	40	50
61	Papel celofane, comprimento 100 cm, largura 85 cm, cores variadas, aplicação trabalhos educativos, gramatura 18 g/m². Pacote com 50 unidades.	90	Pacote	35,00	3.150,00	—	80	—	—	10
63	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cores variadas.	4500	Unidade	0,45	2.025,00	—	4000	—	—	500
84	Squeeze 500 ml em plástico, personalizada com até 3 cores, tampa com sistema de dedação e personalização em silk.	2200	Unidade	3,90	8.580,00	—	2000	—	—	200
89	TNT, gramatura 40 g/m², cor variada, largura 1,40 m. Rolo com 50 metros.	80	Rolo	100,00	8.000,00	—	40	20	—	20

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** R\$ 2.128,00 (Dois mil e cento e vinte e oito reais);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 4.268,50 (Quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);
- **Hospital:** R\$ 1.623,00 (Um mil e seiscentos e vinte e três reais);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 8.181,00 (Oito mil e cento e oitenta e um reais).

Valor total: R\$ 45.400,50 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições





estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;





Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso





assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de

ZL COMERCIO
LTD/A-05946524000193

Assinado eletronicamente por: ZL COMERCIO
LTD/A-05946524000193
Dados: 2021.06.18 12:25:03 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?Codigo=documento:c2b0c73e-3989-4d18-8876-fe0b809a6b1>

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DO FORO

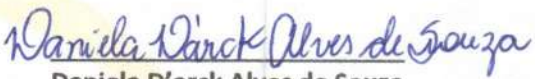
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 16 de junho de 2021.



Josafá de França Vercosa
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n.º 260/21
Contratante



Daniela D'arck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante



Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria n.º 262/2021
Contratante




Francisco Bernardo dos Santos
Secretário de Saúde
Contratante

ZL Comércio Ltda – ME
CNPJ Nº 05.946.524/0001-93
Contratada

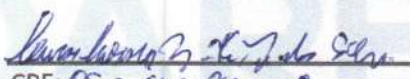
ZL COMERCIO
LTDA:05946524000193

Assinado de forma digital por ZL
COMERCIO LTDA:05946524000193
Dados: 2021.06.18 12:25:48 -03'00'

TESTEMUNHAS:



CPF: 88097949-87



CPF: 057629841-79





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor:

Empresa: **Valor Suprimentos - Comércio de Material de Consumo EIRELI - ME**, CNPJ Nº **70.066.840/0001-32**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B, Lote 3. CEP: 52.171-026, Telefone (81) 3444-7035, representada por sua representante legal, a Sra. Martinha Gomes Ventura, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua das Tulipas, nº 11, Centro, Camaragibe - PE, RG Nº 2.447.279 SSP/PE, CPF/MF Nº 438.893.804-91.

Valor Total registrado: R\$ 12.352,50 (Doze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).





Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.										
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
						Adm.	Educ.	Saúde	Hospital	A. Social
17	Cola bastão não tóxica em tubo plástico, formato cilíndrico, base giratória, peso líquido 21 g. Composição: Álcool polivinílico, água, glicerina e conservantes. Produto certificado pelo INMETRO.	2160	Unidade	1,25	2700,00	1000	660	300	100	100
30	Estilete estreito, 9 mm. Corpo plástico, cores variadas. Caixa com 12 unidades.	115	Caixa	9,00	1035,00	30	45	20	10	10
34	Fita adesiva de polipropileno transparente, para empacotamento. Composição: Filme de Polipropileno biorientado e adesivo acrílico. Medida da fita: 45 mm x 45 metros. Produto certificado pelo INMETRO.	400	Unidade	3,70	1480,00	140	80	20	80	80
49	Livro protocolo, quantidade folhas: 100 un, comprimento: 220 mm, largura: 155 mm, tipo capa: dura, características adicionais: impressão offset, duas faces, cor preta, material capa: papelão, gramatura folhas: 75 g,m², material folhas: papel apergaminhado.	305	Unidade	5,50	1677,50	60	100	60	40	45
72	Pasta suspensa, em fibra marmonizada e plastificada, cor marrom, em papel cartão 350 g. Dimensões 235 x 360 mm. Visor em plástico transparente e etiqueta de identificação.	2600	Unidade	2,10	5460,00	500	500	250	750	600

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** R\$ 3.418,00 (Três mil e quatrocentos e dezoito reais);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 3.126,00 (Três mil e cento e vinte e seis reais);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 1.484,00 (Um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais);
- **Hospital:** R\$ 2.306,00 (Dois mil e trezentos e seis reais);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 2.018,50 (Dois mil e dezoito reais e cinquenta centavos).

Valor total: R\$ 12.352,50 (Doze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.






DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;





Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

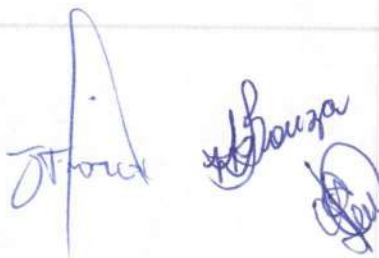
DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.





Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.





DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;





- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

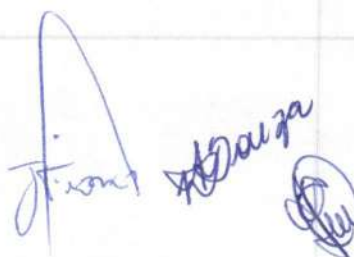
7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 129: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 130: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.






DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 16 de junho de 2021.


Josara de França Verçosa
~~Josara de França Verçosa~~
Secretária de Administração e Finanças
Contratante


Daniela D'arck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

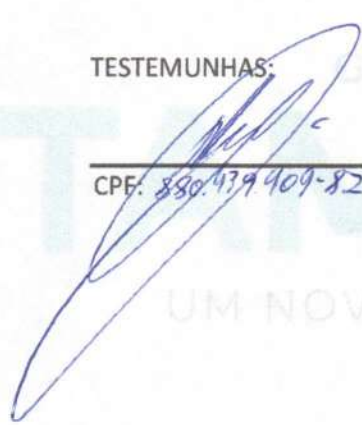

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante
Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

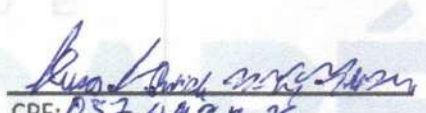

Francisco Bernardo dos Santos
Secretário de Saúde
Contratante

Assinado de forma digital por VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI - ME
CONSU:70066840000132
Dados: 2021.06.18 12:46:26 -03'00'

Valor Suprimentos - Comércio de Material de Consumo EIRELI - ME
CNPJ Nº 70.066.840/0001-32
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 830.439.909-82


CPF: 057.619.814-75



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor:

Empresa: **Danilo Ribeiro dos Santos Ribas EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **37.465.734/0001-56**, com sede na Rua João Batista de Carvalho, nº 155 C, São Sebastião, Carpina - PE. CEP: 55.818-585, Telefone (81) 99796-0877, representada por seu representante legal, o Sr. Danilo Ribeiro dos Santos Ribas, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Doutor José Otávio, nº 533, São José, Carpina - PE, RG Nº 7.265.664 SDS/PE, CPF/MF Nº 061.351.684-28.

Valor Total registrado: R\$ 134.095,00 (Cento e trinta e quatro mil e noventa e cinco reais).

Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.										
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
						Adm.	Educ.	Saúde	Hospital	A. Social
56	Papel A-4, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. Formato 210 x 297 mm. 75 g.	285	Caixa	159,00	45.315,00	5	80	60	70	70
57	Papel A-4, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. Formato 210 x 297 mm. 75 g.	95	Caixa	159,00	15.105,00	95	0	0	0	0
64	Papel sulfite, 210 x 297 mm, 75 g/m ² , cores variadas. Tipo chamequinho. Pacote com 100 folhas.	7750	Unidade	3,60	27.900,00	0	6500	0	0	1250
65	Papel 40 kg. Medidas 660 x 960 mm. Pacote com 250 folhas.	60	Pacote	149,00	8.940,00	0	50	0	0	10
71	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 31 divisórias.	85	Unidade	51,00	4.335,00	30	20	10	15	10
80	Placa de isopor 50 mm, tamanho: 100 x 50 cm.	3500	Unidade	7,00	24.500,00	0	3000	200	0	300
87	Tinta guache 15 ml. Caixa com 6 unidades. Cores variadas.	2500	Caixa	3,20	8.000,00	0	2200	0	0	300

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** R\$ 17.430,00 (Dezessete mil e quatrocentos e trinta reais);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 72.630,00 (Setenta e dois mil e seiscentos e trinta reais);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 11.450,00 (Onze mil e quatrocentos e cinquenta reais);
- **Hospital:** R\$ 11.895,00 (Onze mil e oitocentos e noventa e cinco reais);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 20.690,00 (Vinte mil e seiscentos e noventa reais).

Valor total: R\$ 134.095,00 (Cento e trinta e quatro mil e noventa e cinco reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;


Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: c2fbc73e-3989-4d18-8876-fe01b8b9acbl1

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da



presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

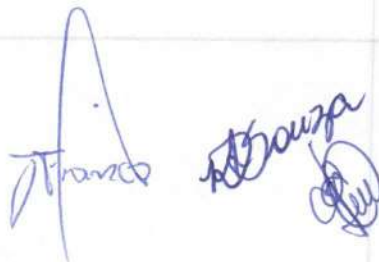
CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.





Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 129: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 130: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.


5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 16 de junho de 2021.


Jósafa de França Verçosa
Secretária de Administração e Finanças
Contratante


Daniela D'arck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante
Portaria nº 262/2021


Francisco Bernardo dos Santos
Secretário de Saúde
Contratante

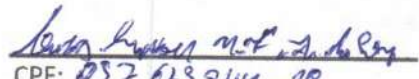
DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS
EIRELI:37465734000156

Assinado de forma digital por
DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS
RIBAS EIRELI:37465734000156
Dados: 2021.06.21 11:29:29 -03'00'

Daniilo Ribeiro dos Santos Ribas EIRELI – EPP
CNPJ Nº 37.465.734/0001-56
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 670.437.904-82


CPF: 057.023.844-13



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Danieia D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **Costa & Oliveira Hipermercado Varejista EIRELI**, CNPJ Nº **34.731.357/0001-61**, com sede na Rua Dr. Gonçalves Guerra, nº 1015, Térreo, CEP: 55.813-390, Telefone (81) 99861 - 2445, representada por sua representante legal, a Sra. Rebeca Karoline de Oliveira Costa, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, nº 616, Cajá, Carpina – PE, RG Nº 7.782.845 SDS/PE, CPF/MF Nº 073.923.104-96.

Valor Total registrado: R\$ 663.618,33 (Seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos).





MUNICÍPIO DE
TAMANDARÉ
Cidade de 100 mil habitantes



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Assessoria: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c2fbc73e-3989-4d18-8876-fe01b8b9acb1

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
1	Água sanitária frasco de 1.000 ml, solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2%. Caixa com 12 frascos de 1.000 ml. Embalagem com rotulo de identificação, validade e procedência.	Olimpo	2050	Caixa	15,50	31.930,00	500	1000	180	240	140
3	Alcool etílico líquido hidratado 46,2° INPM/54° GL, embalagem plástica de 1 litro.	Maxlin	2496	Unidade	3,50	8.736,00	120	1800	240	300	36
4	Alvejante alta cloro a 14%, embalagem com 20 Kg.	Limpejá	160	Unidade	209,00	33.440,00	20	50	50	30	10
5	Avental de proteção impermeável, em plástico lonado liso e colorido. Cobertura frontal (peito e pernas), amarração por tirantes com costuras laterais reforçadas nas dobras do tecido, comprimento até abaixo do joelho.	Ideal Plásticos	120	Unidade	10,35	1.242,00	15	30	40	25	10
6	Bacias em polipropileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados. O produto deve ter registro do Inmetro, na cor azul, capacidade para 5 litros.	Ideal Plásticos	217	Unidade	3,99	865,83	15	125	50	15	12
7	Bacias em polipropileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados. O produto deve ter registro do Inmetro, na cor azul, capacidade para 15 litros.	Ideal Plásticos	200	Unidade	5,95	1.190,00	10	125	30	15	20
8	Balde, material plástico, com alça e com aba, tamanho, grande, capacidade 50 litros.	Ideal Plásticos	140	Unidade	28,50	3.990,00	30	30	30	20	30
9	Balde, material plástico, com alça de metal, capacidade para 20 litros.	Ideal Plásticos	320	Unidade	9,89	3.164,80	60	125	60	15	60
10	Borrifador manual spray, com bico gatilho, embalagem c/ 500 ml.	Ideal Plásticos	560	Unidade	6,09	3.410,40	100	200	100	60	100
12	Cesto plástico para lixo, trançado, com capacidade para 20 litros.	Ideal Plásticos	135	Unidade	6,50	877,50	15	60	30	20	10
13	Cesto plástico telado p/ lixo, com capacidade de 6 a 10 litros.	Ideal Plásticos	530	Unidade	3,10	1.643,00	100	200	100	50	80
14	Ancinho (ciscador) grande tipo reto, com cabo de madeira e 16 dentes em ferro e pintura automotiva. indicação recolher detritos em jardins e hortas.	Bruxaxa	190	Unidade	22,00	4.180,00	50	50	50	10	30
15	Colher de sopa plástica descartável, pacote c/ 50 unid. confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida.	Prafeita	100	Pacote	2,20	220,00	—	—	—	100	—
16	Colher de sobremesa plástica descartável, pacote c/ 50 unid. Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida.	Prafeita	100	Pacote	1,95	195,00	—	—	—	100	—
17	Colher de café plástica descartável, pacote c/ 100 unid. Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida.	Prafeita	100	Pacote	4,50	450,00	—	—	—	100	—
18	Conjunto para jardinagem completo, três peças com cabo de madeira.	Bruxaxa	81	Unidade	21,50	1.741,50	20	30	20	5	6
19	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml. Caixa c/ 50 tiras, c/100 unid./cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO.	Copos Ideal	460	Caixa	95,00	43.700,00	100	50	100	10	200

Av José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP 55 578-000
CNPJ 01596 018/0001-60

[Handwritten signatures]



Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assis. Soc.
20	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml, caixa c/ 25 tiras, c/100 unid./cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO.	Copos Ideal	1667	Caixa	89,00	150.143,00	437	500	500	50	200
21	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml, caixa c/ 25 tiras, c/100 unid./cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO.	Copos Ideal	563	Caixa	89,00	50.107,00	563	—	—	—	—
22	Desinfetante de eucalipto, embalagem 500 ml cada, contendo dados de informações sobre o produto e validade. Produto c/ registro no Ministério da Saúde.	Lim pajá	6240	Unidade	0,99	6.177,60	1200	1200	1200	720	1920
23	Desinfetante para piso concentrado, embalagem c/ 5 litros.	Lim pajá	240	Unidade	6,00	1.440,00	50	100	50	20	20
24	Desodorizador ambiental - aerossol, na fragrância de lavanda suave, álcool etílico, nitrato de sódio e água, em frasco de alumínio com 400 ml em caixa com 12 unidades. Produto c/ registro no Ministério da Saúde.	Bom Ar	102	Caixa	92,00	9.384,00	12	20	20	20	30
25	Detergente líquido - princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensa ativa: antilímicos, não iônicos, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 1% p/p, composição aromática neutra, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, (Resolução MS 1/78). (Portaria 874/98). Caixa c/24 unidades.	Espumil	450	Caixa	24,00	10.800,00	50	200	25	35	140
28	Espunja para limpeza - tipo dupla face, não risca, medindo no mínimo de 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano base poliéster, fibra sintética, resina sintética e abrasiva.	Scotch Brith	17400	Unidade	0,45	7.830,00	3000	6000	6000	1800	600
30	Flanela - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja.	Limpano	730	Unidade	1,80	1.314,00	100	100	80	50	400
34	Inseticida spray aerossol, com trava de segurança. Contendo 300 ml. O produto deve não conter cloroformo e ser eficaz contra: moscas, mosquitos e baratas.	SBP	1200	Unidade	7,90	9.480,00	120	360	360	120	240
35	Limpa vidros com pulverizador, indicado para limpeza de vidros e acrílicos. Embalagem de 500 ml, com dados do fabricante.	Lim pajá	600	Unidade	6,20	3.720,00	120	120	120	120	120
36	Limpador multiuso, composição: linear aquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Embalagem com 500 ml.	Lim pajá	3000	Unidade	1,30	3.900,00	600	960	360	600	480
37	Lixeira plástica com tampa e pedal, em plástico resistente, capacidade 50 litros.	Ideal Plásticos	75	Unidade	95,00	7.125,00	20	30	15	5	5
38	Luva profissional para limpeza, tamanho P, cano longo, em borracha de látex	Ajax	150	Par	3,32	498,00	30	30	30	30	30



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
 Acesso em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=c2fbc73e-3989-4d18-8876-fe0f08b9acb1

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
	natural, com revestimento interno, reforçada e superfície externa antiderrapante.										
39	Luva profissional para limpeza, tamanho M, cano longo, em borracha de latex natural, com revestimento interno, reforçada e superfície externa antiderrapante.	Ajax	150	Par	2,90	435,00	30	30	30	30	30
40	Luva profissional para limpeza, tamanho G, cano longo, em borracha de latex natural, com revestimento interno, reforçada e superfície externa antiderrapante.	Ajax	200	Par	3,30	660,00	40	40	40	40	40
41	Lustra móveis, a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástico de 200 ml.	Destac	504	Unidade	2,20	1.108,80	120	120	120	72	72
42	Marmitta descartável, material isopor, características adicionais com tampa, capacidade 750 ml, Caixa com 100 unidades.	Copos Ideal	36	Caixa	65,00	2.340,00	—	—	—	—	36
43	Pa coletora lixo, material coletor polipropileno, material cabo de madeira com revestimento plástico, comprimento mínimo 60 cm, largura 22,5 cm, altura 7 cm, aplicação limpeza, características adicionais perfil de borracha.	Ideal Plásticos	670	Unidade	2,75	1.842,50	60	400	50	100	60
45	Pano para limpeza de chão em algodão lavado, branqueado e isento de detritos, medindo 70 x 50 cm.	Limpano	5712	Unidade	2,90	16.564,80	1200	3600	240	480	192
47	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Wyda	1450	Rolo	24,00	34.800,00	250	500	250	300	150
48	Papel filme, material PVC, comprimento 30 m, largura 28 cm, Rolo, Material Polipropileno.	Wyda	450	Rolo	4,00	1.800,00	50	60	50	240	50
49	Papel higiênico comum - folha simples, gofrado, sem picote, na cor natural, medindo 30 m x 10 cm, composto de fibras naturais e aparas de papel, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote.	Novo	1620	Fardo	19,00	30.780,00	100	1200	120	40	160
50	Papel higiênico de boa qualidade - folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30 m x 10 cm, perfumado, sem relevo, composto de fibras celulósicas/naturais, exceto aparas de papel, embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote.	Novo	325	Fardo	40,00	13.000,00	80	150	30	25	40
51	Papel Toalha descartável com folha dupla picotada e gofrada, medindo 22 x 20 cm, 100% celulose. Pacotes com dois rolos, contendo 60 toalhas cada.	Santapel	11040	Pacote	3,10	34.224,00	1200	6000	1200	2400	240
52	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário com fragrâncias, em consistência sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 99,99% de paradicorobenzeno. Peso: 25 g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega nos procedimentos adm, determinados	Sanny	24960	Unidade	0,90	22.464,00	4800	4800	4800	4800	5760

Av José Bezerra Sobrinho Centro
 Tamandaré/PE - CEP 55 578-000
 CNPJ 01596 018/0001-60

[Handwritten signatures]





Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Sec.	
	pela ANVISA. Validade de no mínimo um ano a contar da entrega.											
53	Polidor de alumínio – composto por tensoativo amoníaco, acidulante, tensoativo não iônico, princípio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico c/ 500 ml. Caixa c/ 24 unidades.	Limpajá	233	Caixa	35,00	8.155,00	80	100	15	30	8	
54	Prendedor de roupa tradicional, material plástico (pacote c/ 12 unidades)	Ideal Plásticos	360	Pacote	1,93	694,80	50	200	50	30	30	
55	Rodo para piso com cabo em madeira resistente e revestido com plástico, base em plástico medindo 40 cm, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade a borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	Bruxaxa	1040	Unidade	3,90	4.056,00	100	600	100	120	120	
56	Sabonete líquido contendo 500 ml.	Protex	660	Unidade	5,90	3.894,00	30	50	50	500	30	
57	Sabão amarelo em tablete 200 gramas, composição básica, carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e água comum embalado em saco plástico de 200 gramas, embalagens contendo 05 (cinco) unidades, caixa com 50 unidades.	Espumil	404	Caixa	39,90	16.119,60	100	150	100	50	4	
58	Sabão de coco, pacote com 5 unidades, com 200 g cada unidade.	Espumil	1200	Pacote	7,00	8.400,00	200	500	200	150	150	
59	Sabão em pó - princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%, pH=11,5 máximo, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico, contendo 500 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução MS 1/78), (port. 874/98). Caixa c/24 unidades.	Espumil	790	Caixa	5,90	4.661,00	250	300	80	80	80	
60	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g, tipo: com perfume, formato: retangular, características adicionais: com creme hidratante e glicerinado. Pacote com 12 unidades.	Lux	150	Pacote	13,00	1.950,00	30	50	30	20	20	
61	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 125 unidades.	Ideal Plásticos	1389	Pacote	12,00	16.668,00	50	1200	15	24	100	
62	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	Ideal Plásticos	263	Pacote	5,00	1.315,00	125	—	63	25	50	
63	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta/azul, e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	Ideal Plásticos	723	Pacote	6,90	4.988,70	125	—	38	60	500	
64	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 50 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	Ideal Plásticos	701	Pacote	7,50	5.257,50	125	—	38	38	500	
65	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	Ideal Plásticos	120	Pacote	7,00	840,00	80	—	20	—	20	
66	Saco em bobina plástica picotada 3 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 25 x 35 cm.	Ideal Plásticos	90	Bobina	14,00	1.260,00	20	10	20	30	10	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
67	Saco em bobina plástica picotada 7 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 35 x 50 cm.	Ideal Plásticos	90	Bobina	22,00	1.980,00	20	10	20	30	10
68	Saco em bobina plástica picotada 7 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 40 x 60 cm.	Ideal Plásticos	90	Bobina	48,00	4.320,00	20	10	20	30	10
70	Soda cáustica desincrustante - frasco com 300g, composição: hidróxido de sódio, clorato de sódio, clorato de sódio e carbonato de sódio.	Carpiscina	100	Unidade	4,25	425,00	10	25	10	50	5
71	Vassoura de pelo - vassoura com cerdas de pelo sintético, com base de 30 (trinta) centímetros. Fardo c/ 12 unidades.	Bruxexa	120	Dúzia	47,00	5.640,00	25	50	25	10	10
72	Vassoura de placa de cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínimas de 25 cm.	Bruxexa	1440	Unidade	7,00	10.080,00	300	600	300	120	120

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** R\$ 167.682,10 (Cento e sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 224.516,10 (Duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e dez centavos);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 118.091,70 (Cento e dezoito mil e noventa e um reais e setenta centavos);
- **Hospital:** R\$ 64.050,30 (Sessenta e quatro mil e cinquenta reais e trinta centavos);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 89.278,13 (Oitenta e nove mil e duzentos e setenta e oito reais e treze centavos).

Valor total: R\$ 663.618,33 (Seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.





DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;





Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c21bc73e-3989-4d18-8876-fe0f8b89ac01



- para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 129: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 130: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Av José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré, PE - CEP 55 578-000
CNPJ 01596 018/0001-60





DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 30 de junho de 2021.



Josafá de França Verçosa
Secretário de Adm. e Finanças
Portaria N. 266/21
Contratante



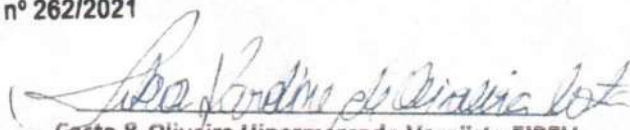
Daniela D'arck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante



Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021
Contratante



Francisco Bernardo dos Santos
Secretário de Saúde
Contratante




Costa & Oliveira Hipermercado Varejista EIRELI
CNPJ Nº 34.731.357/0001-61
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 880.999.404-87



CPF: 057 625 894-79

34.731.357/0001-61
COSTA & OLIVEIRA - HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI
R. DOUTOR SODRÉS DE ALMEIDA, 100 - TERRE
CAJA - CEP 55811-000
TAMANDARÉ - PE

34.731.357/0001-61
COSTA & OLIVEIRA - HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI
R. DOUTOR SODRÉS DE ALMEIDA, 100 - TERRE
CAJA - CEP 55811-000
TAMANDARÉ - PE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **IDM Comércio e Serviços EIRELI - ME**, CNPJ Nº **15.016.792/0001-60**, com sede na Rua Amaro Fortunato dos Santos, Nº 46, Vila Torres Galvão, Paulista - PE, CEP: 53.403-691, Telefone (81) 98854-9144, representada por seu representante legal, o Sr. Luiz Fabiano da Silva Araújo, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Oitenta e Três, nº 175, QD. 60, BL 09, Apto. 104, Maranguape I, Paulista - PE, CPF/MF Nº 008.477.884-90.

Valor Total registrado: R\$ 16.115,00 (Dezesseis mil e cento e quinze reais).



Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Se. Ass. So.
2	Alcool em gel, etílico hidratado a 70° INPM, embalagem plástica obrigatória, frasco 1 litro. Caixa com 12 unidades Registro do produto na ANVISA.	Yé	66	Caixa	80,00	5.280,00	10	25	13	13	5
46	Pano de copa e cozinha, de algodão liso (para prato), medindo 70 x 50 cm, na cor branca, 100% algodão.	São José	5500	Unidade	1,97	10.835,00	1500	1500	500	1500	500

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** R\$ 3.755,00 (Três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 4.955,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais);
- **Hospital:** R\$ 3.995,00 (Três mil e novecentos e noventa e cinco reais);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 1.385,00 (Um mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

Valor total: R\$ 16.115,00 (Dezesseis mil e cento e quinze reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;



- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 129: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 130: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 30 de junho de 2021.


~~Josafá de França Vercosa~~
~~Secretário de Adm. e Finanças~~
Secretário de Administração e Finanças
Portaria N.º 266/21
Contratante


Daniela D'arck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021
Contratante


Francisco Bernardo dos Santos
Secretário de Saúde
Contratante

LUIZ FABIANO DA
SILVA
ARAUJO:00847788490

Assinado de forma digital por LUIZ FABIANO DA
SILVA ARAUJO:00847788490
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTTI Multipla vs,
ou=26625785000125, ou=Presencial,
o=ICP-Certificado PE A1, cn=LUIZ FABIANO DA SILVA
ARAUJO:00847788490
Dados: 2021.07.12.17:14:07-03'00'

IDM Comércio e Serviços EIRELI - ME
CNPJ Nº 15.016.792/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 880.938.104-87


CPF: 052.628.844-98

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **Comercial Itaenga EIRELI - ME**, CNPJ Nº **35.393.407/0001-00**, com sede na Rua Pacífico Pedroso, Nº 31, Centro, Lagoa do Itaenga - PE, CEP: 55.840-000, Telefone (81) 99626-2829, representada por sua representante legal, a Sra. Jardina Cavalcanti Guerra da Silva, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Ministro Petrônio Portela, Nº 307, Santo Antônio, Carpina - PE, RG Nº 5.572.422 SDS/PE, CPF/MF Nº 031.035.964-30.

Valor Total registrado: R\$ 9.275,00 (Nove mil e duzentos e setenta e cinco reais).

JARDIANA
CAVALCANTI
GUERRA DA SILVA
Assinado de forma digital por JARDIANA CAVALCANTI GUERRA DA SILVA
Data: 2021.07.09 13:01:25 -03'00'



Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Se. Ass. So.
11	Cera Líquida para piso - princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, acondicionado em frasco plástico, contendo 5 litros cada. Produto com Registro no Ministério da Saúde.	Destac	200	Unidade	37,00	7.400,00	80	--	60	40	20
26	Esponja de aço (tipo Bombril) em embalagem com peso mínimo de 60 g, pacote contendo 8 esponjas cada. Fardo c/ 14 pacotes.	Assolan	100	Fardo	18,75	1.875,00	20	25	20	25	10

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** R\$ 3.335,00 (Três mil e trezentos e trinta e cinco reais);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 468,75 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 2.595,00 (Dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais);
- **Hospital:** R\$ 1.948,75 (Um mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 927,50 (Novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Valor total: R\$ 9.275,00 (Nove mil e duzentos e setenta e cinco reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos





fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

JARDIANA
CAVALCANTI
GUERRA DA SILVA





DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida



para o certame;

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 129: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 130: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

JARDIANA
CAVALCANTI
GUERRA DA SILVA

Assinado digitalmente por
JARDIANA CAVALCANTI GUERRA DA SILVA
em 20/08/2023 às 14:08:48



DO FORO

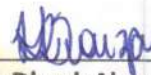
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 30 de junho de 2021.



Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
Contratante



Daniela D'arck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante



Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021
Contratante



Francisco Bernardo dos Santos
Secretário de Saúde
Contratante

JARDIANA
CAVALCANTI
GUERRA DA SILVA

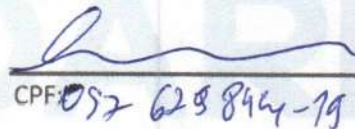
Assinado de forma digital por
JARDIANA CAVALCANTI GUERRA
DA SILVA
Data: 2021.07.09 13:04:52
+03'00'

Comercial Itaenga EIRELI - ME
CNPJ Nº 35.393.407/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 88093940457



CPF: 097 628 8464-19



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

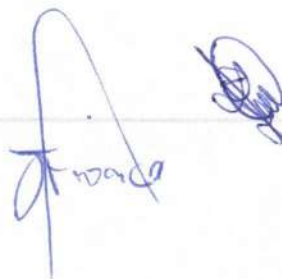
Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor:

Empresa: **Shift Comércio de Artigos para Escritórios e Papelaria EIRELI - ME**, CNPJ Nº **31.059.319/0001-16**, com sede na Rua Ananias Lacerda de Andrade, Nº 68, Loja 1, Jardim Caetés, Abreu e Lima - PE, CEP: 53.560-550, Telefone (81) 99915-6760, representada por sua representante legal, a Sra. Maria de Fátima dos Santos, brasileira, empresária, residente e domiciliada na 2ª Travessa Edylasio de Lima Mendes, Nº 68, Bairro Novo, Olinda - PE, RG Nº 237809975 SSP/PE, CPF/MF Nº 707.456.414-15.

Valor Total registrado: R\$ 5.885,10 (Cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).



Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria			
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital
27	Espanador sintético - 30 cm com cerdas finas em polipropileno e cabo longo em madeira plastificado.	Pernambucanas	200	Unidade	11,00	2.200,00	60	50	50	10
29	Faca plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	Prafeira	100	Pacote	4,35	435,00	---	---	---	100
31	Fósforo, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Paraná	390	Maço	2,29	893,10	100	200	40	30
32	Garfo plástico descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. Embaladas higienicamente em saco plástico. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Em pacotes com 50 unidades, com selo do INMETRO.	Prafeira	100	Pacote	4,37	437,00	---	---	---	100
69	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 200 litros. Com 100 unidades.	Talimpo	40	Pacote	48,00	1.920,00	---	20	---	20

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** R\$ 889,00 (Oitocentos e oitenta e nove reais);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 1.968,00 (Um mil e novecentos e sessenta e oito reais);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 641,60 (Seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);
- **Hospital:** R\$ 2.010,70 (Dois mil e dez reais e setenta centavos);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 375,80 (Trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Valor total: R\$ 5.885,10 (Cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.




DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

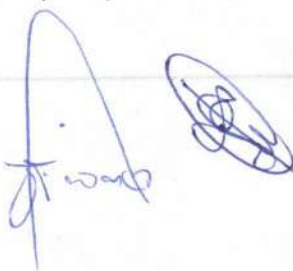
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;



Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

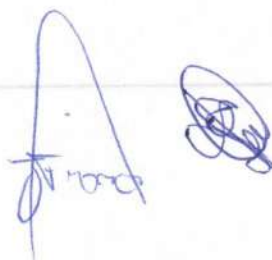
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada,

deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 129: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 130: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

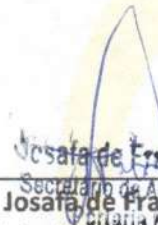
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

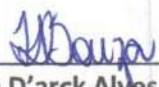
DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 30 de junho de 2021.


Josafá de França Vercosa
Secretário de Administração e Finanças
Contratante


Daniela D'arck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante
Portaria nº 262/2021



Francisco Bernardo dos Santos
Secretário de Saúde
Contratante

MARCIO CARDIN
PRATES:84743182468
Assinado de forma digital por MARCIO CARDIN PRATES:84743182468
Dados: 2021.07.05 14:44:14 -03'00'

Shift Comércio de Artigos para Escritórios e Papeleria EIRELI - ME
CNPJ Nº 31.059.319/0001-16
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 830.999.404-87


CPF: 052.628.844-13





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
 REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **MJ Comércio de Móveis EIRELI**, CNPJ Nº **07.631.411/0001-24**, com sede na Rua Alterosa, Nº 499, Nossa Senhora da Coceição, Paulista - PE, CEP: 53.425-030, Telefone (81) 98655-0145, representada por seu representante legal, o Sr. Veridiano Vieira Neto, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alfa, Nº 607, Nossa Senhora da Coceição, Paulista - PE, RG Nº 7.556.618 SDS/PE, CPF/MF Nº 034.803.714-77.

Valor Total registrado: R\$ 433,50 (Quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
 Acesso em: https://atc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c2fbc73e-3989-4d18-8876-fe0b8b9acbb1



Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Se. Ass. So.
33	Guardanapo de papel medindo 23 x 22 cm, folhas simples, liso, na cor branca, superior a 70%, máximo de 15 mm/m². Pacote com 50 unidades.	Royale	510	Pacote	0,85	433,50	80	200	50	150	30

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 170,00 (Cento e setenta reais);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 42,50 (Quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
- **Hospital:** R\$ 127,50 (Cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 25,50 (Vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Valor total: R\$ 433,50 (Quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: c2fb73e-3989-4d18-8876-fe0b8b9ac61

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.





Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

i) Por iniciativa da Administração:

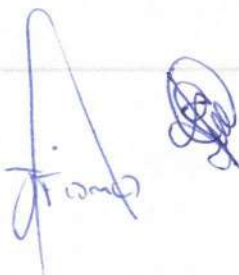
- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

ii) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.




Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria - Despesa 275: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria - Despesa 356: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.259 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS - Despesa 73: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.269 - Manutenção do Hospital Municipal - Despesa 129: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.269 - Manutenção do Hospital Municipal - Despesa 130: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

5006 - Secretaria de Educação - Ação: 2.232 - Manutenção de Educação Básica - Despesa 239: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c2b0c73e-3989-4d18-8876-fe0b8b9ac11



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


Tamandaré - PE, 30 de junho de 2021.


Josafá de França Verçosa
Secretário de Adm. e Finanças
Secretário de Administração e Finanças
Contratante


Daniela D'arck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021


Francisco Bernardo dos Santos
Secretário de Saúde
Contratante

DocuSigned by:

Josilma Pereira Feitosa de Oliveira

MJ Comércio de Móveis EIRELI
CNPJ Nº 07.631.411/0001-24
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 882.939.904-87


CPF: 057.629.844-19





GOVERNO DE
TAMANDARÉ
... UM NOVO TEMPO PARA NOSSA CENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **30.294.882/0001-06**, com sede na Av. Estância, Nº 405, Areias, Recife - PE, CEP: 50.781-130, Telefone (81) 3097-0624, representada por seu representante legal, o Sr. Auristone Pereira Pessoa, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, Nº 98, Imbiribeira, Recife - PE, RG Nº 1.288.638 SSP/PE, CPF/MF Nº 185.023.504-04.

Valor Total registrado: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).





Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				Ata de Registro de Preços
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	
44	Palito para higiene bucal em madeira, em formato roliço com 06 cm. Caixa com 100 unidades.	Paraná	3000	Caixa	0,60	1.800,00	500	500	500	1250	2332

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- **Hospital:** R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Valor total: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.





Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.





Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 129: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 130: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 30 de junho de 2021.



Josafa de França
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n.º 266/21
Secretário de Administração e Finanças
Contratante



Daniela D'arck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante



Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante
Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria n.º 262/2021

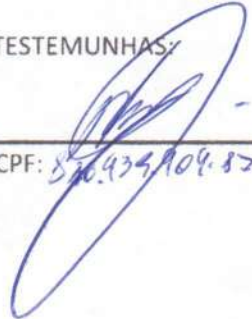


Francisco Bernardo dos Santos
Secretário de Saúde
Contratante



Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares
EIRELI - EPP
CNPJ Nº 30.294.882/0001-06
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 870.939.909-87



CPF: 057 629 894-19





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: c2bc73e-3989-4d18-8876-fe0b8b99acbl

PROCESSO LICITATORIO N° 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.596.018/0001 - 60, neste ato representado pelo Secretário da pasta Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Jorge Eduardo Ribeiro Soares Eireli, CNPJ N° **29.101.445/0001-40**, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 711, CEP: 55.293-970, Telefone (87) 3025-1414, representada por seu representante legal o Sr. Jorge Eduardo Ribeiro Soares, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Vicente de Carvalho, nº 80, RG N° 6.192.304 SDS/PE, CPF/MF N° 052.204.454-99.

Valor Total registrado: R\$ 1.416.779,50 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ácido Acetilsalicílico CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	IMEC	160.000	R\$ 0,02	R\$ 3.200,00
2	Ácido ascórbico CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	NATULAB	160.000	R\$ 0,07	R\$ 11.200,00
3	Acido ascórbico 200 MG/ ML, FORMA SOLUCAO ORAL , FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	NATULAB	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00





4	Ácido fólico CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	NATULAB	186.000	R\$ 0,03	R\$ 5.580,00
6	Albendazol 40mg/ml - 10ml FORMA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	PRATI	12.000	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
7	Albendazol comp. mastigável 400mg FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	PRATI	55.000	R\$ 0,20	R\$ 11.000,00
8	Amoxicilina 50 MG/ ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 60ML	FRASCO	PRATI	3.000	R\$ 2,41	R\$ 7.230,00
9	Amoxicilina CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	PRATI	140.000	R\$ 0,13	R\$ 18.200,00
10	Anlodipino, besilato CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	GEOLAB	161.000	R\$ 0,02	R\$ 3.220,00
12	Azitromicina CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	MEDQUIMICA	180.000	R\$ 1,10	R\$ 198.000,00
15	Butilbrometo de escopolamina+dipirona FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	CIMED	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
17	Butilescopolamina 10 mg comprimido	COMP	COSMED	40.000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
20	Caverdilo CONCENTRACAO/ DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	EMS	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
21	Cefalexina 250mg/5ml - 60ml FORMA FARMACÊUTICA suspensão VIA ORAL	FRASCO	TEUTO	2.000	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00
22	Cefalexina sódica CONCENTRACAO/ DOSE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/CÁPUSLA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	TEUTO	220.000	R\$ 0,29	R\$ 63.800,00
23	Cetoconazol 20 MG/ G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMADE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	TUBO	EMS	7.000	R\$ 2,85	R\$ 19.950,00
24	Cetoconazol forma farmacológica xampu	FRASCO	CIMED	250	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
25	Ciprofloxacino CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	PRATI	120.000	R\$ 0,23	R\$ 27.600,00
26	Cloreto de sodio+benzalcônio forma farmacêutica solução nasal 9 mg/ml com 30 ml	FRASCO	PHARMASCIENCIE	2.500	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
27	Cloridrato de Ambroxol adulto forma farmacêutica xarope frasco com 100 ml	FRASCO	FARMACE	8.000	R\$ 1,79	R\$ 14.320,00
28	Cloridrato de Ambroxol infantil forma farmacêutica xarope frasco com 100 ml	FRASCO	FARMACE	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
29	Colecalciferol 900ui-g+Oxido de zinco 150 mg-g+palm.retinol(vit.A+d) CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0, 6 UI/ G + 0, 01 G/ G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DEADMINISTRACAO TOPICA	TUBO	LEGRAND	4.500	R\$ 3,77	R\$ 16.965,00
30	COLÍRIO MALEATO DE TIMOLOL 5%. FRASCO COM 5 ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
31	COLIRIO LUBRIFICANTE, HIPROMELOSE 10 ml	FRASCO	ALLERGAN	5.000	R\$ 11,50	R\$ 57.500,00
32	Complexo vitamínico COMPOSICAO 3 A 4 MG DE TIAMINA + 1 A 2 MG DE RIBOFLAVINA + 30 A 40 MG DE NICOTINAMIDA + 4 A 5 MG DE ACIDO PANTOTENICO + 2A 3 MG DE PIRIDOXINA, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	MEDQUIMICA	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00



33	Complexo vitamínico xarope COMPOSICAO 3 A 4 MG DE TIAMINA + 1 A 2 MG DE RIBOFLAVINA + 30 A 40 MG DE NICOTINAMIDA + 4 A 5 MG DE ACIDO PANTOTENICO + 2A 3 MG DE PIRIDOXINA, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	MEDQUIMICA	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
35	Dexclufeniramina CONCENTRACAO/ DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	GEOLAB	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
36	Dexclufeniramina 2mg/5ml - 100ml FORMA FARMACÉUTICA xarope VIA ORAL	FRASCO	GEOLAB	6.000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
37	Digoxina CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	PHARLAB	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
38	Dimeticona CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	PRATI	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
39	Dimeticona 75 mg-ml FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO VIA ORAL	FRASCO	PHARMASCIENCIE	4.500	R\$ 1,10	R\$ 4.950,00
40	Dipirona gotas 500mg/ml - frasco 10ml FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO VIA ORAL	FRASCO	NATULAB	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
41	Dipirona sódica CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	PRATI	400.000	R\$ 0,11	R\$ 44.000,00
42	Enalapril CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	BELFAR	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
43	Espiro lactona CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	GERMED	42.000	R\$ 0,13	R\$ 5.460,00
44	Fluconazol CONCENTRACAO/ DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	MEDQUIMICA	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
45	Furosemida CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	GEOLAB	150.000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
46	Glibenclamida CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	GEOLAB	60.000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
47	Hidroclorotiazida CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	MEDQUIMICA	250.000	R\$ 0,02	R\$ 5.000,00
48	Hidroxido de alumínio + magnésio mg/ml-60ml FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	IMEC	9.000	R\$ 1,98	R\$ 17.820,00
50	Ibuprofeno CONCENTRACAO/ DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	COSMED	280.000	R\$ 0,17	R\$ 47.600,00
52	IVERMECTINA comprimido 6 mg, via oral	COMP	LEGRAND	20.000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
55	Lidocaína Cloridrato 20 MG/ G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	TUBO	PHARLAB	3.000	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
56	Losartana Potássica CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	PRATI	480.000	R\$ 0,07	R\$ 33.600,00
57	Mebendazol CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	CRISTALIA	13.000	R\$ 0,24	R\$ 3.120,00
59	Metformina Cloridrato CONCENTRACAO/ DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	PRATI	550.000	R\$ 0,09	R\$ 49.500,00
61	Metoclopramida 4mg/ml forma farmacéutica Solução Oral	FRASCO	MARIOL	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c2bc73e-3989-4d18-8876-fe0b8b9ac6b1

62	Metronidazol CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	TEUTO	18.000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
64	Metronidazol 100 MG/ G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	TUBO	TEUTO	4.000	R\$ 4,84	R\$ 19.360,00
71	Óleo Mineral 100% puro 100ml	FRASCO	IMEC	4.000	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
72	Omeprazol CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	GEOLAB	370.000	R\$ 0,11	R\$ 40.700,00
73	Paracetamol CONCENTRACAO/ DOSAGEM 750 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	PRATI	350.000	R\$ 0,13	R\$ 45.500,00
74	Paracetamol FORMA FARMACÊUTICA solução oral 200mg/ml - 10ml	FRASCO	FARMACE	11.000	R\$ 0,80	R\$ 8.800,00
77	Prednisolona FORMA FARMACÊUTICA Solução Oral 1 mg-ml 100ML	FRASCO	PRATI	3.500	R\$ 6,60	R\$ 23.100,00
78	Prednisona CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	SANVAL	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
81	Propranolol CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	GEOLAB	20.000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
84	Salbutamol 0,4mg/ml FORMA FARMACÊUTICA xarope 100ml VIA ORAL	FRASCO	NATULAB	3.000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
85	Simeticona 40 mg comprimido	COMP	PHARMASCIENCIE	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
86	Sinvastatina CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	PHARLAB	260.000	R\$ 0,07	R\$ 18.200,00
89	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg FORMA FARMACÊUTICA comprimido VIA ORAL	COMP	PRATI	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
90	Sulfato Ferroso 25mg/ml - 30ml FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO VIA ORAL	FRASCO	NATULAB	3.000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
92	Tiabendazol 500 mg	COMP	UCI PHARMA	5.000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
112	Haloperidol DECANOATO, CONCENTRACAO/, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAQVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	300	R\$ 8,31	R\$ 2.493,00
116	Lorazepam, CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM 2 MG, VIA ORAL	COMP	TEUTO	3.500	R\$ 0,34	R\$ 1.190,00
123	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG,	COMPRIMIDO	IMEC	4.000	R\$ 0,04	R\$ 160,00
129	ÁGUA DESTILADA, AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	FARMACE	22.000	R\$ 0,30	R\$ 6.600,00
135	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	AMPOLA	TEUTO	4.500	R\$ 5,99	R\$ 26.955,00
137	BIPERIDENO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	50	R\$ 5,28	R\$ 264,00
141	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOL. GTS. 10MG/ML. FR. C/ 20ML	FRASCO	COSMED	500	R\$ 10,64	R\$ 5.320,00
142	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA COMPOSTO 4+500MG.AMP. 5 ML.	AMPOLA	HYPOFARMA	5.000	R\$ 9,09	R\$ 45.450,00
143	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 4 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, 2ML.	AMPOLA	HIPOLABOR	3.500	R\$ 1,90	R\$ 6.650,00
145	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL POTE C/100 G	POTE	QEEL	400	R\$ 35,45	R\$ 14.180,00
146	CEFALOTINA SÓDICA SOL. INJETÁVEL 1G. FRASCO AMPOLA	AMPOLA	TEUTO	1.000	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00
152	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	AMPOLA	FARMACE	3.500	R\$ 2,20	R\$ 7.700,00
153	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	AMPOLA	FARMACE	5.500	R\$ 2,40	R\$ 13.200,00
154	CLORETO DE SÓDIO 20%. AMPOLA 10ML.	AMPOLA	FARMACE	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
182	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML. AMPOLA 2,5 ML.	AMPOLA	HYPOFARMA	7.000	R\$ 0,85	R\$ 5.950,00





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c2fbc73e-3989-4d18-8876-fe00b8b9acb1

184	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL COMPRIMIDO 5 MG.	UNIDADE	EMS	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
185	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG.	UNIDADE	PRATI	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
187	DIPIRONA SÓDICA SOL.ORAL 500MG/ML. FRASCO COM 20ML	FRASCO	PRATI	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
189	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	TEUTO	150	R\$ 3,79	R\$ 568,50
196	GLICOSE 50%. AMPOLA 10 ML, 500 mg/ml	AMPOLA	SAMTEC	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
200	ENOXAPARINA 40 MG/0,04ML +SERINGA	AMPOLA	BLAU	300	R\$ 61,91	R\$ 18.573,00
206	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG.	UNIDADE	GERMED	1.300	R\$ 0,70	R\$ 910,00
208	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG.	UNIDADE	TEUTO	7.000	R\$ 0,14	R\$ 980,00
209	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G. BISNAGA 30G+ APLICADOR	TUBO	TEUTO	3.000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
210	MIDAZOLAN 5MG/ML. AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	TEUTO	2.000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
213	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10 MG	UNIDADE	BAYER	4.000	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
215	ÓLEO MINERAL. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	IMEC	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
216	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG.	UNIDADE	GEOLAB	8.000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
223	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO C/ SIST. FECHADO. FRASC. 500ML.	AMPOLA	FRESENIUS	2.500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
224	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, SIST. FECHADO. FRASCO COM 250ML.	AMPOLA	FRESENIUS	2.600	R\$ 2,60	R\$ 6.760,00
225	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, SIST. FECHADO. FRASCO COM 500ML.	AMPOLA	FRESENIUS	2.800	R\$ 2,80	R\$ 7.840,00
231	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%. AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	SAMTEC	3.000	R\$ 6,07	R\$ 18.210,00
239	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5 mm ou 26 G x ½, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizado, bicel trifacetado, com protetor de encaixe firme e estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico, com abertura em pétala com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro no MS.	UND	SR	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
240	Agulha hipodérmica descartável 25 x 7,0 mm ou 22 G x 1, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizado, bicel trifacetado, com protetor de encaixe firme e estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico, com abertura em pétala com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro no MS.	UND	SR	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
241	Agulha hipodérmica descartável 25 x 8,0 mm ou 21 G x 1, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizado, bicel trifacetado, com protetor de encaixe firme e estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico, com abertura em pétala com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro no MS. B5+B15	UND	SR	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
242	Agulha hipodérmica descartável 40 x 12 mm ou 18 G x 1 ½, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizado, bicel trifacetado, com protetor de encaixe firme e estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico, com abertura em pétala com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro no MS.	UND	SR	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
247	APARELHO DE GLICEMIA OLL CALL PLUS	UNID	ON CALL PLUS	19	R\$ 40,00	R\$ 760,00





261	Cateter de venopunção 22 G, para acesso periférico, radiopaco, descartável, com filtro hidrófobo, sem aletas, estéril, apirogênio, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, tipo esterilização, validade e registro no MS.	UND	TOP MED	12.000	R\$ 0,78	R\$ 9.360,00
262	Cateter de venopunção 24 G, para acesso periférico, radiopaco, descartável, com filtro hidrófobo, sem aletas, estéril, apirogênio, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, tipo esterilização, validade e registro no MS.	UND	TOP MED	8.000	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
275	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL C/500 9FIOS	UNID	REAL MINAS	7.000	R\$ 6,40	R\$ 44.800,00
285	Esparadrapo hipalergico Branco, medindo 50 mm x 10m,	Rolo	MISNNER	600	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00
286	Éter sulfúrico incolor, móvel, volátil, embalado em tubos de 1 litro	LT	RIOQUIMICA	6	R\$ 28,50	R\$ 171,00
305	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GINECOLÓGICO TAMANHO GRANDE	UND	LABOR IMPORT	8.000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
338	Seringa descartável 10 ML COM AGULHA	UND	SR	100.000	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
339	SERINGAS PARA INSULINA COM AGULHA 1ML	UND	SR	63.000	R\$ 0,22	R\$ 13.860,00
				Total R\$		1.416.779,50

Valor Global R\$ 1.416.779,50 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:





Órgão: 4000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.

-Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal;
Despesa: 128 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Despesa: 129 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Despesa: 130 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

-Ação: 2.266 – Programa de Saúde da Família - PSF
Despesa: 107 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

-Ação: 2.267 – Programa Farmácia Básica;
Despesa: 111 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Despesa: 112 - 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 30 de junho de 2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.596.018/0001 - 60
CONTRATANTE




JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI
CNPJ Nº 29.101.445/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 886939109-87



CPF: 057 623 814-73





PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.596.018/0001 - 60, neste ato representado pelo Secretário da pasta Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Cirúrgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ Nº **10.978.106/0001-18**, com sede na Rua Arezzo, S/N, Loja 2, Lote Rosa D'Itália Quadra I, Lote 3/A, Agamenon Magalhães, Igarassu-PE, CEP: 53.640-146, Telefone (87) 3221-6275, representada por seu representante legal o Sr. Lindemberg Cavalcanti Laurentino, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Roberto Ferreira da Silva, nº 42, Bultrins, Olinda-PE. RG Nº 4280763 SDS/PE, CPF/MF Nº 009.338.944-22.

Valor Total registrado: R\$ 777.575,00 (setecentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
236	Abaixador de língua, espátula de madeira convencional, com extremidades arredondadas. Pacote c/ 100 Unid. Embalagem contendo procedência, lote, validade e registro no MS.	Pcte	THEOTO	128	R\$ 4,30	R\$ 550,40





237	Absorvente higiênico, tipo hospitalar, descartável, tamanho grande, unidade aproximadamente 14 cm x 50 cm, para incontinência, pós-operatório e pós-parto; com gel absorvente, antialérgico, anatômico, para adulto, pacote C/ 10 UNID, em plástico de fechamento hermético. Embalagem contendo procedência, lote, validade e registro no MS.	Pcte	MAX PLENA	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
238	Água oxigenada 10 volumes, embalada em tubo plástico ou vidro resistente e fotossensível.	Litro	RIOQUIMICA	350	R\$ 3,75	R\$ 1.312,50
246	Algodão ortopédico, com camada contínua impregnado de substância gomada em uma face, em fibra de puro algodão, livre de impurezas, cor natural de algodão, em forma de rolo, envolvido em papel em toda sua extensão, com no mínimo 20 cm de largura e com peso mínimo de 500 g. Embalagem com dados de identificação, procedência, validade e registro de isenção no Ministério da Saúde.	Pcte	NATHY	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
251	Atadura gessada 15 cm x 3 m, com gaze estabilizada, impregnada de gesso coloidal, lateral de corte sinuoso, cor branca, enrolada em tubo plástico, temperatura da água para saturação de 20 a 25°, tempo máximo de imersão 2 segundos, tempo de secagem de 4 a 6 minutos aproximadamente. Com embalagem dupla sendo uma em papel parafinado e outra em saco plástico de polipropileno, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	POLAR FIX	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
252	Avental descartavel cirurgico COM MANGA	UND	TALGE	5.000	R\$ 3,17	R\$ 15.850,00
253	BABY CLAMP	UND	KOLPLAST	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
254	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	VITALGOLD	5	R\$ 139,89	R\$ 699,45
258	Cateter de venopunção 16 G, para acesso periférico, radiopaco, descartável, com filtro hidrófobo, sem aletas, estéril, apirogênio, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, tipo esterilização, validade e registro no MS.	UND	POLYMED	1.400	R\$ 0,75	R\$ 1.050,00
259	Cateter de venopunção 18 G, para acesso periférico, radiopaco, descartável, com filtro hidrófobo, sem aletas, estéril, apirogênio, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, tipo esterilização, validade e registro no MS.	UND	POLYMED	2.500	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00





260	Cateter de venopunção 20 G, para acesso periférico, radiopaco, descartável, com filtro hidrófobo, sem aletas, estéril, apirogênio, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, tipo esterilização, validade e registro no MS.	UND	POLYMED	12.000	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00
263	Cateter nasal adulto para oxigenoterapia Nº 12 (tipo óculos) anatômico, com sustentação no pavilhão auricular, com adaptador nasal anatômico (cânula nasal). Flexível, atóxico, estéril e apirogênio, descartável, com embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data de esterilização e validade, lote e registro no MS.	UND	MEDSONDA	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
264	Cateter nasal infantil para oxigenoterapia (tipo óculos) anatômico, com sustentação no pavilhão auricular, com adaptador nasal anatômico (cânula nasal). Flexível, atóxico, estéril e apirogênio, descartável, com embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data de esterilização e validade, lote e registro no M	UND	MEDSONDA	250	R\$ 1,10	R\$ 275,00
265	Clorexidina - gluconato degermante - concentração/dosagem 4%, forma farmacêutica solução, forma de apresentação frasco, via tópico.	Litro	RIOQUIMICA	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
266	COLAR CERVICAL TAM G	UND	MSO	120	R\$ 9,99	R\$ 1.198,80
267	COLAR CERVICAL TAM P	UND	MSO	60	R\$ 11,90	R\$ 714,00
268	COLAR CERVICAL TAM PP	UND	MSO	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
269	Coletor de urina infantil feminino, descartável, com capacidade para 100 ml, com adesivo, hipoalergênico, com graduação a cada 10 ml, com local para identificação do paciente. Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro no MS.	UND	CRAL	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00
270	Coletor de urina infantil masculino, descartável, com capacidade para 100 ml, com adesivo, hipoalergênico, com graduação a cada 10 ml, com local para identificação do paciente. Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro no MS.	UND	CRAL	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00
271	Coletor de urina sistema Aberto, formato de tubo em plástico resistente, semi-rígido, com pinça, escala de graduação, alça de sustentação, clamp de fechamento firme e seguro ao manuseio, dispositivo com esvaziamento. Adaptador de sonda, capacidade de 2.000ml. Embalagem com dados de identificação, procedência, validade e registro de isenção no Ministério da Saúde.	UND	MEDSONDA	600	R\$ 3,03	R\$ 1.818,00

CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HOSPITA:10978106000118

Assinado de forma digital por
CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITA:10978106000118
Dados: 2021.07.08 10:11:55
-03'00"



X



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c21bc73e-3989-4d18-8876-fe0f8b89acb1

272	Coletor de urina sistema Fechado, bolsa coletora com dupla face, capacidade 2000 ml, escala pequenos volumes 25 a 100 ml com válvula de refluxo, filtro de ar, câmara de Pasteur, alça de sustentação rígida tipo óculos, conector universal para sondas uretrovesicais, ponto de coleta para amostras, tubo extensor com 120 cm de comprimento, diâmetro interno a partir de 7 mm, tubo de saída com coldre de proteção. Embalagem individual e papel grau cirúrgico com dados de identificação, procedência, validade e registro de isenção no Ministério da Saúde.	UND	LABOR IMPORT	2.200	R\$ 3,10	R\$ 6.820,00
273	Compressa Gaze Estéril 7,5 x 7,5 cm, com 13 fios, com 8 camadas, 5 dobras, sem alvejante óptico, altamente absorvente e resistente, macio, com dobras para dentro da compressa. Medindo aberta 15 x 30 cm, com gramatura mínima de 20 g/cm ² , isenta de impurezas, amido, manchas, fiapos, rasgos ou furos. Pacote com 10 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e registro no MS.	UND	AMÉRICA	120.000	R\$ 0,38	R\$ 45.600,00
274	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO/ TIPO QUEIJO	pcte	BIOTEXTIL	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
276	Detergente Enzimático a base de multi-enzimas contendo quatro enzimas do grupo amilase, lipase, protease e carboidrase, pH neutro, biodegradável, não corrosivo, não irritante ocular, dérmico e mucosas. Litros	LITRO	RIOQUIMICA	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
277	Dispositivo intravenoso tipo scalp n.º 19, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS.	UND	CIRUTI	1.200	R\$ 0,23	R\$ 276,00
278	Dispositivo intravenoso tipo scalp n.º 21, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS.	UND	CIRUTI	6.000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00

CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HOSPITA:109781060
00118

Assinado de forma digital por
CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HOSPITA:10978106000118
Dados: 2021.07.08 10:12:06
-03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://efce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c2fbc73e-3989-4d18-8876-fe0f08b9acb1

279	Dispositivo intravenoso tipo scalp n.º 23, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS.	UND	CIRUTI	6.000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
280	Dispositivo intravenoso tipo scalp n.º 25, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS.	UND	CIRUTI	400	R\$ 0,23	R\$ 92,00
281	Eletrodo para monitorização cardiológica precordial, descartável, adulto, com revestimento externo plástico, esponjoso, com excelente adesividade e placa de contato pequena, recoberta de gel espesso que não seja retirado com facilidade. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS.	UND	VITALCOR	4.500	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00
283	Equipo para soro microgotas c/ pinça rolete, composta de lanceta com perfurante, escalonada, regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexível em PVC, medindo no mínimo 1,20 metros, com injetor lateral com membrana autovedante e adaptador Luer. Estéril, atóxico, apirogênico. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura em pétala, constando de dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no MS.	UND	WILTEX	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
284	Esparadrapo Comum impermeável, medindo 10 cm x 4,5 m, embalagem em carretel com capa plástica de proteção contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro no MS.	rolô	ADPELE	2.100	R\$ 6,00	R\$ 12.600,00
292	Fita adesiva para autoclave, medindo 19 mm x 30 m, boa aderência. Embalagem contendo procedência, lote, validade e registro no MS.	UND	CRAL	1.000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
293	FITA HOSPITALAR BRANCA	UNID	EUROCEL	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
294	Fixador para Filme Radiográficos - Líquido concentrado, dose para 38L, para processamento automático, embalado em galão, c/dados de identificação, validade e proced.	galão	DPC BRASIL	13	R\$ 219,95	R\$ 2.859,35
298	Fralda descartável adulto, tamanho EXTRA grande, sem perfume, pacote com 08 unidades.	PCT	MASTER CARE	1.000	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00



	Embalagem contendo procedência, lote, validade e registro no MS.					
299	Fralda descartável adulto, tamanho Médio, sem perfume, pacote com 10 unidades. Embalagem contendo procedência, lote, validade e registro no MS.	PCT	MASTER CARE	2.200	R\$ 7,93	R\$ 17.446,00
300	Fralda descartável infantil, tamanho Grande, sem perfume, pacote com 07 unidades. Embalagem contendo procedência, lote, validade e registro no MS.	PCT	TRELOSO	1.200	R\$ 4,39	R\$ 5.268,00
303	kit dreno torácico 36	unid	BIOTEC	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
304	kit dreno torácico 38	unid	BIOTEC	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
306	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GINECOLÓGICO TAMANHO MÉDIO	UND	CRAL	8.000	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
307	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GINECOLÓGICO TAMANHO PEQUENO	UND	CRAL	4.000	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
310	LAMINA FOSCA CX C/ 50 UNIDADES	CX	PRECISION	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
311	LANCETA	UND	STERILANCE	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
312	Lençol descartável em rolo 50m x 70cm	UND	SAPORO	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
315	Luva cirúrgica n.º 8,0, em látex natural e resistente a tração, lubrificada com material atóxico, estéril, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, com punho longo, ajustável ao antebraço. Embalagem em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico, que permita abertura asséptica, aos pares, contendo dados de identificação contendo dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS.	PAR	DESCARPACK	1.600	R\$ 1,68	R\$ 2.688,00
316	Luva cirúrgica n.º 8,5, em látex natural e resistente a tração, lubrificada com material atóxico, estéril, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, com punho longo, ajustável ao antebraço. Embalagem em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico, que permita abertura asséptica, aos pares, contendo dados de identificação contendo dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS.	PAR	DESCARPACK	1.000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
317	Luva para procedimento tamanho Grande (não estéril), descartável, em látex natural, comprimento mínimo de 25 cm, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração, formato anatômico, com punho longo, ajustável ao antebraço. Embalagem contendo dados de identificação contendo dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS. Caixa com 50 pares	CX	DESCARPACK	2.500	R\$ 60,00	R\$ 150.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: c21bc73e-3989-4d18-8876-fe01b8b9acb1

CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HOSPITA:109781060001
18

Assinado de forma digital por
CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPIITA:10978106000118
Dados: 2021.07.08 10:12:26
-03'00'



318	Luva para procedimento tamanho Médio (não estéril), descartável, em látex natural, comprimento mínimo de 25 cm, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração, formato anatômico, com punho longo, ajustável ao antebraço. Embalagem contendo dados de identificação contendo dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS. Caixa com 50 pares	CX	DESCARPACK	2.600	R\$ 60,00	R\$ 156.000,00
319	Luva para procedimento tamanho pequeno (não estéril), descartável, em látex natural, comprimento mínimo de 25 cm, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração, formato anatômico, com punho longo, ajustável ao antebraço. Embalagem contendo dados de identificação contendo dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS. Caixa com 50 pares	CX	DESCARPACK	2.000	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
322	MASCARA PARA NEBULIZACAO ADULTO	KIT	FOYOMED	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
323	MASCARA PARA NEBULIZACAO INFANTIL	KIT	FOYOMED	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
324	MASCARA REINALANTE ADULTO	UND	FOYOMED	300	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00
325	MASCARA REINALANTE INFANTIL	UND	FOYOMED	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
328	Papel para Eletrocardiograma 210*30	ROLO	MEDPEX	26	R\$ 67,45	R\$ 1.753,70
329	PAPEL GRAMATURA 40/80 IMOBILIZACAO	UND	SOS SUL	650	R\$ 3,05	R\$ 1.982,50
335	SACO LEITOSO 30 LT USO HOSPITALAR	PACOTE	FBS	50	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50
336	SACO PRA ÓBITO TAMANHO GG	UNID	FBS	150	R\$ 14,74	R\$ 2.211,00
337	Sapatilhas - em falso tecido a base de fibra de rayon ou polipropileno na cor verde ou branca, descartável, que permita cobertura completa do calçado, com elástico em toda a sua volta e gramatura de 30 g/m2. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS.	UND	HMED	8.000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
340	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA	UND	SR	48.000	R\$ 0,35	R\$ 16.800,00
341	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA	UND	SR	70.000	R\$ 0,33	R\$ 23.100,00
342	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA	UND	SR	70.000	R\$ 0,33	R\$ 23.100,00
347	Sonda de folley, 02 vias n.º 22 - esterilizada em borracha natural, flexível, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada com dois orifícios circulares e lisos, válvulas de borracha com duplo segmento para inflar balão de fixação: 12-30 ch/fr, balão para volume de 20 a 25 ml, com calibre e capacidade do balão estampados em local visível. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	Unid	SOLIDOR	120	R\$ 2,89	R\$ 346,80





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c2fbc73e-3989-4d18-8876-fe0fb8b9ac6b1

349	Sonda endotraqueal calibre n.º 7,0 - esterilizada, com cuff, em PVC, transparente, flexível, linha radiopaca, provida de conector, sem balão de baixa pressão e alto volume, balão piloto com cobertura de proteção, válvula externa reguladora de pressão, com calibre e graduação estampada em local visível. Embalagem que permita transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	WELL LEAD	200	R\$ 3,14	R\$ 628,00
350	Sonda endotraqueal calibre n.º 7,5 - esterilizada, com cuff, em PVC, transparente, flexível, linha radiopaca, provida de conector, sem balão de baixa pressão e alto volume, balão piloto com cobertura de proteção, válvula externa reguladora de pressão, com calibre e graduação estampada em local visível. Embalagem que permita transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	WELL LEAD	350	R\$ 3,14	R\$ 1.099,00
352	Sonda endotraqueal calibre n.º 8,5 - esterilizada, com cuff, em PVC, transparente, flexível, linha radiopaca, provida de conector, sem balão de baixa pressão e alto volume, balão piloto com cobertura de proteção, válvula externa reguladora de pressão, com calibre e graduação estampada em local visível. Embalagem que permita transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	WELL LEAD	150	R\$ 3,14	R\$ 471,00
353	Sonda Enteral nº 12 (p/ alimentação)	Unid	FOYOMED	120	R\$ 12,49	R\$ 1.498,80
354	Sonda Nasogástrica curta n.º 08 - descartável, esterilizada, em PVC, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm, extremo distal fechado, com orifício laterais até 1/3 médio. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	MEDSONDA	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
355	Sonda Nasogástrica CURTA n.º 10 - descartável, esterilizada, em PVC, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm, extremo distal fechado, com orifício laterais até 1/3 médio. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	MEDSONDA	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
358	Sonda Nasogástrica longa n.º 14 - descartável, esterilizada, em PVC, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm, extremo distal fechado, com orifício laterais até 1/3 médio. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	FOYOMED	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00





359	Sonda Nasogástrica longa n.º 16 - descartável, esterilizada, em PVC, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm, extremo distal fechado, com orifício laterais até 1/3 médio. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	FOYOMED	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
361	Sonda Nasogástrica longa n.º 20 - descartável, esterilizada, em PVC, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm, extremo distal fechado, com orifício laterais até 1/3 médio. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	FOYOMED	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
362	Sonda Uretral n.º 08- estéril, em material siliconizado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	MEDSONDA	380	R\$ 0,58	R\$ 220,40
363	Sonda Uretral n.º 10- estéril, em material siliconizado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	MEDSONDA	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
364	Sonda Uretral n.º 12 - estéril, em material siliconizado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	MEDSONDA	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
365	Sonda Uretral n.º 14 - estéril, em material siliconizado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	MEDSONDA	1.100	R\$ 0,59	R\$ 649,00
366	Sonda Uretral n.º 16 - estéril, em material siliconizado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	MEDSONDA	380	R\$ 0,60	R\$ 228,00





367	Sonda Uretral n.º 18 - estéril, em material siliconizado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	MEDSONDA	380	R\$ 0,65	R\$ 247,00
368	Sonda Uretral n.º 20 - estéril, em material siliconizado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	MEDSONDA	380	R\$ 0,65	R\$ 247,00
370	TIRA REAGENTE ON CALL PLUS CX C/ 50 UNIDADES	CX	VIDA BIOTECNOLOGIA	350	R\$ 25,35	R\$ 8.872,50
371	TORNEIRA 3 VIAS TRE WAY	UND	SOLIDOR	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
372	Touca descartável - em falso tecido 100% polipropileno, microperfurado, com elástico em toda sua extensão, hipoalérgico, tamanho grande e gramatura de 30 g/m2. Embalagem constando dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade.	UND	HMED	11.000	R\$ 0,10	R\$ 1.100,00
373	Tubo de borracha látex n.º 200 - em látex natural, rolo ou pacote com 15 m, puro, liso e com alta resistência a tração e esterilização. Embalagem com dados de identificação e procedência e registro no Ministério da Saúde.	pct	TAVIFLEX	20	R\$ 19,95	R\$ 399,00
374	Tubo de silicone n.º 204 - para aspiração esterelizado pacote com 15 mT, puro, liso e com alta resistência. Embalagem com dados de identificação e procedência e registro no Ministério da Saúde.	PCT	TAVIFLEX	200	R\$ 118,00	R\$ 23.600,00
375	UMIDIFICADOR	UNIDADE	PROTEC	400	R\$ 18,90	R\$ 7.560,00
376	PROTETOR FILME TRANSPARENTE - ESCORIAÇÃO PROTEÇÃO DA PELE	UND	3M	20	R\$ 14,78	R\$ 295,60
377	PROTETOR E UMIDIFICANTE - HIDROCOLOIDE DE PRATA - PARA DESBRIDAMENTO	UND	COLPLAST	12	R\$ 249,40	R\$ 2.992,80
378	UMIDIFICANTE HIDROGEL C/ PHMB - PARA FERIDAS SECAS	UND	CURATEC	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
379	ALGINATO DE CALCIO - ABSORVENTE FERIDAS	UND	COLOPLAST	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
380	CARVÃO ATIVADO - ANTIMICROBIANO - FERIDAS	UND	CURATEC	20	R\$ 92,79	R\$ 1.855,80
381	CAVILON SPRAY LIMPADOR DE PELE SEM ENXAGUE	UND	3M	20	R\$ 188,99	R\$ 3.779,80
382	CREME DE BARRERIA - 60 ML	UND	COLOPLAST	20	R\$ 85,35	R\$ 1.707,00
384	TERMÔMETRO DIGITAL SUPERFICIAL	UND	G-TECH	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
385	FITA MÉTRICA	UND	SANNY	55	R\$ 39,60	R\$ 2.178,00
386	ESTETOSCOPIO	UND	WILTEX	8	R\$ 19,95	R\$ 159,60
387	TALAS ARAMADAS	KIT	BONAPARTE	30	R\$ 50,34	R\$ 1.510,20
389	TENSIÔMETRO PARA CRIANÇAS DE 0 - 10 ANOS	UND	G-TECH	7	R\$ 110,00	R\$ 770,00

Valor Global R\$ 777.575,00 (setecentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais).



[Handwritten signature]

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.
- III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c21bc73e-3989-4d18-8876-fe01b8b9ac01

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.



Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HOSPITA:10978106000
118

Assinado de forma digital por
CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITA:10978106000118
Dados: 2021.07.08 10:14:02
+03'07



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.

-Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal;
Despesa: 128 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Despesa: 129 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Despesa: 130 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

-Ação: 2.266 – Programa de Saúde da Família - PSF
Despesa: 107 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

-Ação: 2.267 – Programa Farmácia Básica;
Despesa: 111 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Despesa: 112 - 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 30 de junho de 2021

CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HOSPITA:10978106000
118

Assinado de forma digital por
CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITA:10978106000118
Dados: 2021.07.08 10:14:15
+03'00'





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.596.018/0001 - 60
CONTRATANTE

CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITA:10978106000118

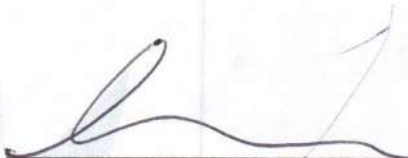
Assinado de forma digital por
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITA:10978106000118
Dados: 2021.07.08 10:14:35 -03'00'

CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 10.978.106/0001-18
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 880979.909-57



CPF: 017629899-99



PROCESSO LICITATORIO N° 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.596.018/0001 - 60, neste ato representado pelo Secretário da pasta Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Exomed Representação de Medicamentos LTDA, CNPJ N° **12.882.932/0001-94**, com sede na Rua das Moças, 402, Bairro do Arruda, Recife-PE, CEP: 52.120-320, Telefone (81) 3117-7766, representada por seu representante legal o Sr. Dilson Cavalcanti Vieira de Melo, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Dr. Enéas de Lucena, nº 265, ap 2402, Ed. Jardins do Rosarinho, Encruzilhada, Recife-PE. RG N° 1.738.580 SSP/PE, CPF/MF N° 212.252.064-72.

Valor Total registrado: R\$ 161.893,50 (cento e sessenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------	-------	--------	----------------------	-------------------



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c2fbc73e-3989-4d18-8876-fe0b8b9acbb1

13	Brometo de Fenoterol 5 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO, APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	HIPOLABOR / MG	3.500	R\$ 3,72	R\$ 13.020,00
51	INSULINA HUMANA NPH C/10 ML 100 UI/ML	FRASCO	Gerais Com. / MG	2.200	R\$ 18,89	R\$ 41.558,00
87	Sulfadiazina de Prata 1% - 50g FORMA FARMACÊUTICA CREME VIA TÓPICA	POTE	prati donaduzzi / PR	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
125	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG/ML, AMPOLA 5ML.	AMPOLA	Zydus Nikkho / RJ	900	R\$ 3,70	R\$ 3.330,00
128	ÁGUA DESTILADA 1000 ML	AMPOLA	EQUIPLEX / GO	1.000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
136	BICARBONATO DE SÓDIO 10 %. AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	SAMTEC / SP	1.200	R\$ 0,62	R\$ 744,00
139	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO INALATÓRIA. FRASC. C/ 20 ML.	FRASCO	HIPOLABOR / MG	1.200	R\$ 3,89	R\$ 4.668,00
147	CEFALOZINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLA	BLAU / SP	200	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
157	CLORIDRATO DE AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, AMPOLA DE 3ML.	AMPOLA	HIPOLABOR / MG	800	R\$ 1,92	R\$ 1.536,00
158	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO FRASCO COM 100 ML. 2 mg/ml injetável	AMPOLA	HALEX ISTAR/GO	1.200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
169	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	HALEX ISTAR/GO	8.000	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
197	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%. AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	HALEX ISTAR/GO	1.300	R\$ 1,80	R\$ 2.340,00
204	INSULINA HUMANA NPH C/10 ML 100 UI/ML	AMPOLA	Gerais Com. / MG	350	R\$ 18,89	R\$ 6.611,50
205	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML C/10 ML	AMPOLA	Gerais Com. / MG	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
229	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 50G , CREME,10 MG/G	TUBO	prati donaduzzi / PR	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
297	Fralda descartável adulto, tamanho Grande, sem perfume, pacote com 08 unids. Embalagem contendo procedência, lote, validade e registro no MS.	PCT	Plena Fraldas / PE	2.200	R\$ 7,95	R\$ 17.490,00

Valor Global **R\$ 161.893,50** (cento e sessenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;



b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: c2fb0c73e-3989-4d18-8876-fe0b08b9acbl

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.

-**Ação:** 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal;
Despesa: 128 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Despesa: 129 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Despesa: 130 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

-**Ação:** 2.266 – Programa de Saúde da Família - PSF
Despesa: 107 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;


-**Ação:** 2.267 – Programa Farmácia Básica;
Despesa: 111 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Despesa: 112 - 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 30 de junho de 2021


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.596.018/0001 - 60
CONTRATANTE

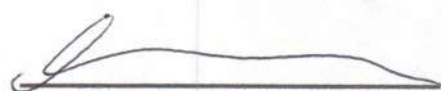
DILSON CAVALCANTI
VIEIRA DE
MELO:21225206472

Autorizado de forma digital por
DILSON CAVALCANTI VIEIRA
DE MELO:21225206472
Data: 2021.07.02 15:34:33
-03'09"

EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.882.932/0001-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 260137404-87


CPF: 052 629844-79





PROCESSO LICITATORIO N° 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.596.018/0001 - 60, neste ato representado pelo Secretário da pasta Sr. Francisco Bernardo dos Santos brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo Homologada em 30/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/11 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Cirúrgica Montebello LTDA, CNPJ N° **08.674.752/0001-40**, com sede na Rua Cosmorama, 710, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.030-640, Telefone (81) 3035-9050, representada por seu representante legal o Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Bruno Veloso, nº 490, AP 1001, Boa Viagem, Recife-PE. RG N° 4.145.398 SSP/PE, CPF/MF N° 666.668.724-87.

Valor Total registrado: R\$ 434.617,95 (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	Butilbrometo de escopolamina+dipirona FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	NATULAB	2.000	R\$ 6,76	R\$ 13.520,00





66	Nistatina 100.000 ui 25.000 UI/ G, CREME VAGINAL, APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	TUBO	GREENPHARMA	6.000	R\$ 3,46	R\$ 20.760,00
68	Nistatina 100.000 UI/ ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 30ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	3.000	R\$ 3,13	R\$ 9.390,00
75	Permetrina 5% FORMA FARMACÉUTICA Loção Corporal	FRASCO	NATIVITA	2.800	R\$ 2,52	R\$ 7.056,00
76	Prednisolona FORMA FARMACÉUTICA Solução Oral 3 mg/ml 60ML	FRASCO	HIPOLABOR	6.000	R\$ 3,62	R\$ 21.720,00
95	CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	UNIAO QUIMICA	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
98	Clonazepam CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	GEOLAB	48.000	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
99	Clonazepam CONCENTRACAO/ DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	GEOLAB	65.000	R\$ 0,06	R\$ 3.900,00
101	Cloridrado de Clorpromazina CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	CRISTALIA	36.000	R\$ 0,27	R\$ 9.720,00
104	Diazepam CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	SANTISA	70.000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
105	Diazepam CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	SANTISA	14.000	R\$ 0,06	R\$ 840,00
107	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	UNIAO QUIMICA	110	R\$ 4,00	R\$ 440,00
108	Fenobarbital CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	UNIAO QUIMICA	26.000	R\$ 0,12	R\$ 3.120,00
110	Haloperidol CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	CRISTALIA	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
114	Levopromazina CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	CRISTALIA	40.000	R\$ 0,88	R\$ 35.200,00
118	Risperidona CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	PRATI DONADUZZI	21.000	R\$ 0,12	R\$ 2.520,00
120	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	HIPOLABOR	300	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
122	Valproato de sódio CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	BIOLAB	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
127	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETAVEL 6 MG/2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	300	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
132	AMPICILINA SÓDICA SOL. INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA	AMPOLA	BLAU	1.200	R\$ 3,08	R\$ 3.696,00
133	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG.	UNIDADE	PHARLAB	4.500	R\$ 1,15	R\$ 5.175,00
138	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202MG DE IPRATRÓPIO) FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	HIPOLABOR	1.500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
144	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG.	UNIDADE	CIMED (SP)	13.000	R\$ 0,04	R\$ 520,00

Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c21bc73e-3989-4d18-8876-fe01b8b9c011





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam Código do documento: c2fbc73e-3989-4d18-8876-fe0b8b99cbb1

155	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 MG.	AMPOLA	BLAU	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
165	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML. AMPOLA 2ML.	AMPOLA	CRISTALIA	2.000	R\$ 4,86	R\$ 9.720,00
166	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%. BISNAGA 30 G GEL.	TUBO	PHARLAB	450	R\$ 2,29	R\$ 1.030,50
172	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	HALEXISTAR (PE)	6.000	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00
174	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	SANVAL	2.500	R\$ 1,84	R\$ 4.600,00
177	COLCALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO + PALMITO DE RETINOL POMADA, BISNAGA 30 G.	TUBO	NATIVITA	1.000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
180	DEXAMETASONA CREME 1%. BISNAGA 10G.	TUBO	GREENPHARMA	4.000	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
181	DIAZEPAM 5MG/ML. AMPOLA 2 ML	AMPOLA	SANTISA	7.000	R\$ 0,66	R\$ 4.620,00
190	FITOMENADIONA 10MG/ML. AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	HIPOLABOR	2.000	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
193	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML C/60 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	800	R\$ 6,79	R\$ 5.432,00
195	FUROSEMIDA 20MG/ML. AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	SANTISA	6.000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
199	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML. AMPOLA 5ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1.500	R\$ 8,81	R\$ 13.215,00
201	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML. FRASCO COM 5 ML.	AMPOLA	BLAU	450	R\$ 23,64	R\$ 10.638,00
203	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML. FRASCO COM 30ML.	FRASCO	NATULAB	2.500	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
214	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG, POLIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	HYPOFARMA	200	R\$ 14,13	R\$ 2.826,00
217	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLA	BLAU	2.500	R\$ 30,19	R\$ 75.475,00
220	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML. FRASCO COM 15ML.	FRASCO	FARMACE	2.000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
222	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%. FRASCO COM 50ML.	AMPOLA	FRESENIUS	400	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
230	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML. AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	NOVAFARMA	3.000	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
232	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	FARMACE	1.000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
233	TENOXCAN 20 MG - FRASCO AMPOLA	AMPOLA	GENOM	6.000	R\$ 6,55	R\$ 39.300,00
244	Álcool etílico hidratado a 70° GL, incolor, embalado em frasco plástico resistente.	LT	VICPHARMA	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
245	Algodão hidrófilo, em manta fina, com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, regularmente compacto, de aspecto homogêneo, macio, isento de impurezas, cor branca (80% branco), boa absorção, inodoro, em forma de rolo ou pacote medindo no mínimo 20 cm de largura e 500 g de peso. Embalagem com dados de identificação, procedência, validade e registro no Ministério da Saúde.	Pcte	NEVOA	800	R\$ 9,36	R\$ 7.488,00
287	Filme para RX 18x24 c/ 100 películas	CX	FUJIFILM	13	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00
288	Filme para RX 24x30 c/ 100 películas	CX	FUJIFILM	13	R\$ 149,00	R\$ 1.937,00
289	Filme para RX 30x40 c/ 100 películas	Cx	FUJIFILM	13	R\$ 250,00	R\$ 3.250,00
290	Filme para RX 35x35 c/ 100 películas	Cx	FUJIFILM	13	R\$ 254,00	R\$ 3.302,00
291	Filme para RX 35x43 C/ 100 películas	Cx	FUJIFILM	13	R\$ 315,00	R\$ 4.095,00
296	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNID	NUTRIMED	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
301	Gel para ECG, embalagem com 1KG	UND	FORTSAN	500	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00
302	Gel para USG, embalagem com 1Kg.	LT	FORTSAN	200	R\$ 4,92	R\$ 984,00
308	Lâmina para bisturi n.º 15, estéril em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, fio curvado em sua ponta, perfeita adaptação ao cabo, esterilizado a cobalto 60. Envelope em alumínio que permita abertura asséptica, hermeticamente fechado, com forro interno de proteção para o fio da lâmina, contendo dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS.cx.c/100unid	CX	DESCARPACK	19	R\$ 28,30	R\$ 537,70





309	Lâmina para bisturi n.º24 estéril em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, fio curvado em sua ponta, perfeita adaptação ao cabo, esterilizado a cobalto 60. Envelope em alumínio que permita abertura asséptica, hermeticamente fechado, com forro interno de proteção para o fio da lâmina, contendo dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS.cx.c/100unid	CX	DESCARPACK	50	R\$ 28,30	R\$ 1.415,00
320	MÁSCARA N95	UND	PROTECTME (PR)	4.200	R\$ 2,34	R\$ 9.828,00
326	Papel Grau Cirurgico 20 x 100	Rolo	ESTERILCARE	13	R\$ 98,00	R\$ 1.274,00
327	Papel Grau Cirurgico 25 x 100	Rolo	ESTERILCARE	13	R\$ 121,75	R\$ 1.582,75
333	Revelador Radiográfico - Líquido concentrado, dose para 38 litros, para processamento automático, embalado em galão, c/dados de identificação, validade e proced.	GALÃO	IBF	13	R\$ 350,00	R\$ 4.550,00
343	Sonda de folley 02 vias n.º 14 - esterilizada em borracha natural, flexível, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada com dois orifícios circulares e lisos, válvulas de borracha com duplo segmento para inflar balão de fixação: 12-30 ch/fr, balão para volume de 20 a 25 ml, com calibre e capacidade do balão estampados em local visível. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	DESCARPACK	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
344	Sonda de folley 02 vias n.º 16 - esterilizada em borracha natural, flexível, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada com dois orifícios circulares e lisos, válvulas de borracha com duplo segmento para inflar balão de fixação: 12-30 ch/fr, balão para volume de 20 a 25 ml, com calibre e capacidade do balão estampados em local visível. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	DESCARPACK	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
345	Sonda de folley 02 vias n.º 18 - esterilizada em borracha natural, flexível, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada com dois orifícios circulares e lisos, válvulas de borracha com duplo segmento para inflar balão de fixação: 12-30 ch/fr, balão para volume de 20 a 25 ml, com calibre e capacidade do balão estampados em local visível. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	DESCARPACK	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
346	Sonda de folley 02 vias n.º 20 - esterilizada em borracha natural, flexível, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada com dois orifícios circulares e lisos, válvulas de borracha com duplo segmento para inflar balão de fixação: 12-30 ch/fr, balão para volume de 20 a 25 ml, com calibre e capacidade do balão estampados em local visível. Embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no MS.	UND	DESCARPACK	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
369	Termômetro clínico - axial com graduação de 35 a 42º C, coluna de mercúrio de dilatação uniforme de fácil leitura. Embalagem protetora individual, com dados de identificação e procedência e registro no MS.	UND	G-TECH	120	R\$ 15,20	R\$ 1.824,00
388	TENSÍOMETRO DIGITAL ADULTO	UND	SOLIDOR	8	R\$ 67,00	R\$ 536,00

Valor Global **R\$ 434.617,95** (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO





CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.
- III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.
- V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo,



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/gpp/validadoc.seam> Código do documento: c2fbc73e-3989-4d18-8876-fe010b89acb1

única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ou contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pepp/validaDoc.seam> Código do documento: c2fbc73e-3989-44f8-8876-fe0f989acbf1

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências de habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c21bc73e-3989-4d18-8876-fe0b8b9acbb1

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.

-**Ação:** 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal;
Despesa: 128 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Despesa: 129 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Despesa: 130 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

-**Ação:** 2.266 – Programa de Saúde da Família - PSF
Despesa: 107 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;


-**Ação:** 2.267 – Programa Farmácia Básica;
Despesa: 111 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Despesa: 112 - 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DO FORO-

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 30 de junho de 2021


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.596.018/0001 - 60
CONTRATANTE





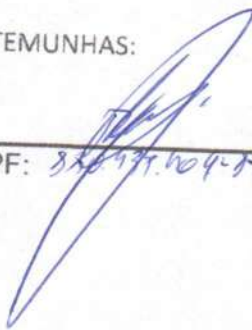
Continuação da Ata de Registro de preço nº 019/2021




Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: c21bc73e-3989-4d18-8876-fe01b8b9ac01


CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ Nº 08.674.752/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 320.437.104-72


CPF: 057.629.844-19

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

